SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DOS ESTADOS DO AMAZONAS
AAM ASSOCIAÇÃO AMAZONENSE DE MUNICÍPIOS

Amazonas , 03 de Agosto de 2015 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas • ANO VI | Nº 1406

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE APUÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GPA/PMA-AM Nº 519/2015, EM 29 DE JULHO DE 2015.

Dispõe sobre a CESSÃO da Sra. QUEILIANE CORREIA DA SILVA, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Apuí, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições Legais,

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR A CEDENCIA da Servidora Municipal a Sra. **QUEILIANE CORREIA DA SILVA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ao Tribunal de Humaitá para exercer a função Comissionada de Oficial de Justiça Especializado (FC-05) da Vara do Trabalho de Humaitá.
Art.2º - A Cedência ocorrerá no prazo de 01 (um) ano, sem ônus para esse Município e, no entanto a restituição dos valores ficará a cargo do regional.

Art.3º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos jurídicos a partir a 18 de julho de 2015.

Publique-se.
Cumpra-se.
Arquive-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUI, EM 29 DE JULHO 2015.

ADIMILSON NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado no hall de entrada da Prefeitura Municipal de Apuí/AM, em data supra.

Publicado por:
Claudiana Pereira Meneguite
Código Identificador:96CA89BC

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE AUTAZES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 134/2015/PMA-GP

O **Prefeito Municipal de Autazes**, no exercício da competência que lhe conferem o artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal – LOMA, e;

CONSIDERANDO, a substituição dos membros do Conselho Municipal de Saúde, ao pedido verbal dos mesmos.

D E C R E T A:

Art. 1º - NOMEAR, em substituição, os cidadãos abaixo relacionados, titulares e suplentes, para comporem o Conselho Municipal de Saúde – CMS

Art. 2º- SEGMENTO DOS USUÁRIOS
I- Representantes da Igreja Católica do Bairro Santa Luzia
II-Titular: EVA DE SOUZA SOARES
III-Suplente: ALZELINO CAMPOS NOGUEIRA
Art. 3º -Representantes da Melhor Idade:
I-Titular: ADAIL PORTUGAL NÓBREGA
II- Suplente: GILDA ALVES DE MORAES
Art. 4º-Representantes dos Portadores de Necessidades Especiais
I-Titular: ANA MARIA DE SOUZA SILVA
III-Suplente: SIMONE DA SILVA SOARES
Art. 5º-Representantes de Associações de Bairros
I-Titular: IRLAN RODRIGUES DA COSTA
II-Suplente: VALDENILSON MARQUES PINHEIRO
Art. 6º- Representantes do CIM:
I-Titular: CLAUDIO PEREIRA
II-Suplente: ANTONIA ESMERALDO BRASIL
Art. 7º- Representantes da Associação Comunitária São Raimundo Nonato
I-Titular: ELZITA THOMÉ VAZ
II- Suplente: AUGUSTO CÉSAR AUZIER DA SILVA

Art. 8º – SEGUIMENTO DOS TRABALHADORES EM SAÚDE
Art.9º- Representante dos Servidores de Saúde Municipais
I-Titular: RÔMULO CÉSAR THOMÉ VA (**Vice-Presidente)**
II- Suplente: HANNA THAYANA LIMA DE MELO
Art.10º-Representante da Estratégia Agentes de Saúde - EAS
I-Titular: JACINILDA MENDONÇA DA CRUZ
II-Suplente: SIBONEY RAIMUNDA DE SOUZA
Art.11º- Representante dos Trabalhadores em Saúde Indígena

Expediente:
Associação Amazonense de Municípios - AAM

Conselho Diretor

Presidente: Antonio Iran De Souza Lima - Boca do Acre
Vice-presidente: Raimundo Wanderlan Penalber Sampaio - Autazes
1° Secretário: Tabira Ramos Dias Ferreira - Juruá
2° Secretário: Francisco Costa Dos Santos - Carauari
1° Tesoureiro: Lúcio Flávio Do Rosário - Manicoré
2° Tesoureiro: Sansuray Pereira Xavier - Anori

Conselho Fiscal Efetivo

- Nonato do Nascimento Tenazor – Atalaia do Norte
- Raimundo Carvalho Caldas - Tabatinga
- Mário Tomas Litaiff - Alvarães

Conselho Fiscal Suplente

- Gledson Hadson Paulain Machado - Nhamundá
- Pedro Amorim Rocha - Urucurituba
- Joseias Lopes Da Silva – Nova Olinda do Norte

Vice-presidentes Regionais

Vice-Presidente do Alto Solimões: Iracema Maia Da Silva – Benjamin Constant
Vice-Presidente do Rio Negro/Solimões: Zilmar Almeida De Sales - Caapiranga
Vice-Presidente do Juruá: João Medeiros Campelo - Itamarati
Vice-Presidente do Triângulo Jutaí/Solimões/Juruá: Marlene Gonçalves Cardoso - Jutaí
Vice-Presidente do Purus: Evaldo De Souza Gomes - Lábrea
Vice-Presidente do Madeira: Adimilson Nogueira - Apuí
Vice-Presidente do Baixo Amazonas: Amintas Junior Lopes Pinheiro – Boa Vista do Ramos
Vice-Presidente do Médio Amazonas: Felipe Antonio - Urucará
Vice-Presidente do Alto Rio Negro: José Ribamar Fontes Beleza - Barcelos

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

I-Titular: ZÉ ALMIR DOS SANTOS GOMES
II-Suplente: ALCILENE GONÇALVES VASCONCELOS
Art.12º- REPRESENTANTES DO SEGMENTO GOVERNO, DE PRESTADORES DE SERVIÇOS PRIVADOS, ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS
Art.13º- Secretaria Municipal de Saúde
I-Titular: HITALO DIEGO MENDONÇA PAIVA
II-Suplente: ELANE PANTOJA DE SOUZA (**Presidente)**
Art. 14º-Representante de Prestadores de Serviços Conveniados (SUS)
I-Titular: HANAN AWWAD ABDEL QADER ISMAIL
II-Suplente: JANAINA CÉLIA BELLO
Art. 15º- Representante da Unidade Mista de Autazes:
I-Titular: ANTÔNIA MAQUINÉ PEREIRA
II-Suplente: ADALBERTO DA SILVA MENDES

Art. 16º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art. 17º - Revoga-se as disposições em contrário.

Cumpra-se,
Cientifique-se e
Registre-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUTAZES, em 03 de julho de 2015

JOSÉ THOMÉ FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gerson Cavalcante Cruz
Código Identificador:ED9CAC6C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 135/2015/PMA-GP.

Dispõe sobre a realização da VI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no município de Autazes.

O **Prefeito Municipal de Autazes**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 68, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal de Autazes – LOMA, e;

CONSIDERANDO o que estabelece a Resolução nº 007/2015, do Conselho Municipal de Saúde.

D E C R E T A:

Art. 1º - FICA CONVOCADA a **VI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** que realizar-se-á nos dias 03 e 04 de agosto de 2015, com o Tema: "Saúde Pública de Qualidade para cuidar bem das pessoas: Direito do povo Brasileiro".

Art. 2º - A **VI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE** será presidida pelo Secretário municipal de Saúde (Coordenador Geral), na sua ausência ou impedimento, pelo(a) Secretário(a) Geral.

Art. 3º - As despesas com organização e realização da **VI Conferência Municipal de Saúde,** correrão por conta de Recursos Orçamentários da Secretaria Municipal de Saúde e de créditos especiais e suplementares, observados a Legislação.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUTAZES, em: 03 de julho de 2015.

JOSÉ THOMÉ FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gerson Cavalcante Cruz
Código Identificador:0227AA43

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 136/2015/PMA-GP.

O **Prefeito Municipal de Autazes**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 67, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal – LOMA, e;

CONSIDERANDO, a realização da VI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

CONSIDERANDO, o que estabelece a resolução nº 008/2015, do Conselho Municipal de Saúde.
D E C R E T A:

Art. 1º - NOMEAR os Coordenadores, Geral, Adjuntos e Comitê Executivo da **VI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE** de Autazes, que realizar-se á nos dias 03 e 04 de agosto de 2015.
I – Coordenador Geral: HITALO DIEGO MENDONÇA PAIVA
II – Secretário Geral (a): ALCIRLEY SALES DE FRANÇA
III -Secretário Geral Adjunto (a): ELIANE CAMPOS DE SOUZA
IV–Relator Geral (a): MARIA FRANCISCA COSTA DA SILVA
V -Relator Geral Adjunto (a): GERSON RICARDO DA SILVA
VI–Coordenador de Comunicação, Informação e Acessibilidade (a): MARIA GRASILVIA ALMEIDA.
VII-Coordenador de Comunicação, Informação e Acessibilidade Adjunto (a): NUBIA PLINTES.
VIII-Coordenador de Articulação e Mobilização (a): ROMULO CESAR THOMÉ VAZ
IX- Coordenador de Articulação e Mobilização Adjunto (a): CLOVIS BRELAZ e JESSICA FERNANDA THOMÉ
X–Coordenador de Infraestrutura e Acessibilidade (a): ELANE PANTOJA DE SOUZA
XI-Coordenador de Infraestrutura e Acessibilidade Adjunto (a): ADRIEUSON CAMPOS NOGUEIRA
XII–Coordenador de Cultura e Educação Popular (a): MARIA ELIDA MOTA SARAIVA
XIII-Coordenador de Cultura e Educação Popular Adjunto (a):RENATA PAIVA PORTUGAL
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUTAZES, em 03 de julho de 2015.

JOSÉ THOMÉ FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gerson Cavalcante Cruz
Código Identificador:48894930

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ARP

ESPÉCIE: ARP Nº 049/2015
DATA DE ASSINATURA: 30/07/2015
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT, e as **EMPRESAS**: **ANTONIO MESQUITA DE SOUZA-MEI** inscrita no CNPJ sob n.º 13.565.085/0001-05, Rua Frei Ludovico, 362– Centro – CEP: 69.630-000 Benjamin Constant/AM, como vencedora dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18,19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42 e 43, totalizando R$ 590.960,00 (Quinhentos e noventa mil novecentos e sessenta reais);

OBJETO: EVENTUAL ***"EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE MATERIAIS PUBLICITÁRIOS, DIVULGAÇÃO E IMPRESSÃO DE MATERIAL GRÁFICO" PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE BENJAMIN CONSTANT.***

VIGÊNCIA: Até 12 (doze) meses, conforme ARP.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO EXERCÍCIO 2015 O QUAL SE ENCONTRA ACOSTADOS NOS AUTOS DO PROCESSO:
FUNDAMENTOS: PREGÃO PRESENCIAL – SRP nº. 049/2015-CPL/PMBC.

Benjamin Constant (AM), 30 de Julho de 2015.

IRACEMA MAIA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucivelton Dumont Cavalcante
Código Identificador:F194F607

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Benjamin Constant, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL torna público aos interessados que o fará realizar o seguinte processo licitatório:
PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP, O PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2015 - CPL/PMBC, TIPO: "MENOR PREÇO POR ITEM".

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMISSORA DE RADIO FM, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA VEICULAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS (NOTAS, AVISOS, COMUNICADOS, ENTRE OUTROS)", PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE BENJAMIN CONSTANT/AM".

Data e horário: 14 de Agosto de 2015, às 11:00hs.

O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados no prédio da Prefeitura Municipal na Sala da Comissão de Licitação situada na Rua Frei Ludovico, n° 750 – Coimbra – Benjamin Constant/AM. Demais esclarecimentos serão prestados no mencionado endereço, no horário das **09h00min às 12h00min**, de segunda a sexta feira.

Benjamin Constant (AM), 30 de Julho de 2015.

REGINA RODRIGUES DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Jucivelton Dumont Cavalcante
Código Identificador:D140073C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Benjamin Constant, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL torna público aos interessados que o fará realizar o seguinte processo licitatório:
PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP, O PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2015 - CPL/PMBC, TIPO: "MENOR PREÇO POR ITEM".

Objeto: *"CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE URNAS FUNERÁRIAS E TRANSLADO DE CORPOS"* PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE BENJAMIN CONSTANT/AM".

Data e horário: 14 de Agosto de 2015, às 14:00hs.

O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados no prédio da Prefeitura Municipal na Sala da Comissão de Licitação situada na Rua Frei Ludovico, n° 750 – Coimbra – Benjamin Constant/AM. Demais esclarecimentos serão prestados no mencionado endereço, no horário das **09h00min às 12h00min**, de segunda a sexta feira.

Benjamin Constant (AM), 30 de Julho de 2015.

REGINA RODRIGUES DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Jucivelton Dumont Cavalcante
Código Identificador:84B5134F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Benjamin Constant, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL torna público aos interessados que o fará realizar o seguinte processo licitatório:
PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP, O PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2015 – CPL/PMBC, TIPO: "*MENOR PREÇO POR ITEM*".

OBJETO: **"AQUISIÇÃO DE RAÇÃO PARA ALIMENTAÇÃO DE PEIXES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E FOMENTO A MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT".**

Data e horário: 14 de Agosto de 2015, às 15:00hs.

O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados no prédio da Prefeitura Municipal na Sala da Comissão de Licitação situada na Rua Frei Ludovico, n° 750 – Coimbra – Benjamin Constant/AM. Demais esclarecimentos serão prestados no mencionado endereço, no horário das **09h00min às 12h00min**, de segunda a sexta feira.

Benjamin Constant (AM), 30 de Julho de 2015.

REGINA RODRIGUES DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Jucivelton Dumont Cavalcante
Código Identificador:8E88B964

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BOCA DO ACRE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contratação/Serviço. OBJETO: Contratação/Serviços de LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO PASSEIO NA CATEGORIA SEDAN OU SIMILAR, para atender as necessidades das Secretarias e Prefeitura Municipal de Boca do Acre-AM. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boca do Acre. CONTRATADA: FRANCISCO SILVA DE NORONHA. FUNDAMENTO LEGAL: Que se regerá pelas disposições da consolidada Lei nº 8.666/93. PRAZO DE VIGÊNCIA: 02 (dois) meses. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2014. VALOR MENSAL: R$ 2.950,00. ASSINATURA: 13/07/2015. Pregão Presencial Nº 012/2014. CONTRATO Nº 004/2015. ASSINAM: Prefeito Municipal de Boca do Acre - AM: Antônio Iran de Souza Lima, pelo Contratante, o Sr. Francisco Silva de Noronha, pela contratada.
ESPÉCIE: Contratação/Serviço. OBJETO: Contratação/Serviços de LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO PASSEIO NA CATEGORIA PARATI OU SIMILAR, para atender as necessidades das Secretarias e Prefeitura Municipal de Boca do Acre-AM. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boca do Acre. CONTRATADA: RAIMUNDO NONATO GUIMARÃES FERREIRA. FUNDAMENTO LEGAL: Que se regerá pelas disposições da consolidada Lei nº 8.666/93. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2014. VALOR MENSAL: R$ 2.950,00. ASSINATURA: 13/07/2015. Pregão Presencial Nº 012/2014. CONTRATO Nº 005/2015. ASSINAM: Prefeito Municipal de Boca do Acre - AM: Antônio Iran de Souza Lima, pelo Contratante, o Sr. Raimundo Nonato Guimarães Ferreira, pela contratada.
ESPÉCIE: Contratação/Serviço. OBJETO: Contratação/Serviços de LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO PASSEIO NA CATEGORIA

PARATI OU SIMILAR, para atender as necessidades das Secretarias e Prefeitura Municipal de Boca do Acre-AM. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boca do Acre. CONTRATADA: EDISCLEY BELO MUNIZ. FUNDAMENTO LEGAL: Que se regerá pelas disposições da consolidada Lei nº 8.666/93. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2014. VALOR MENSAL: R$ 2.950,00. ASSINATURA: 13/07/2015. Pregão Presencial Nº 012/2014. CONTRATO Nº 006/2015. ASSINAM: Prefeito Municipal de Boca do Acre - AM: Antônio Iran de Souza Lima, pelo Contratante, o Sr. Ediscley Belo Muniz, pela contratada.
ESPÉCIE: Contratação/Serviço. OBJETO: Contratação/Serviços de LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO PASSEIO NA CATEGORIA PERUA OU SIMILAR, para atender as necessidades das Secretarias e Prefeitura Municipal de Boca do Acre-AM. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boca do Acre. CONTRATADA: DELCLIDES DANTAS DE PAIVA. FUNDAMENTO LEGAL: Que se regerá pelas disposições da consolidada Lei nº 8.666/93. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2014. VALOR MENSAL: R$ 2.950,00. ASSINATURA: 13/07/2015. Pregão Presencial Nº 012/2014. CONTRATO Nº 007/2015. ASSINAM: Prefeito Municipal de Boca do Acre - AM: Antônio Iran de Souza Lima, pelo Contratante, o Sr. Delclides Dantas de Paiva, pela contratada.
ESPÉCIE: Contratação/Serviço. OBJETO: Contratação/Serviços de LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TANQUE TIPO PIPA CAPACIDADE 10.000 LITROS, para atender as necessidades das Secretarias e Prefeitura Municipal de Boca do Acre-AM. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boca do Acre. CONTRATADA: ELIEZER SANTOS DE OLIVEIRA. FUNDAMENTO LEGAL: Que se regerá pelas disposições da consolidada Lei nº 8.666/93. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2014. VALOR MENSAL: R$ 8.900,00. ASSINATURA: 13/07/2015. Pregão Presencial Nº 012/2014. CONTRATO Nº 008/2015. ASSINAM: Prefeito Municipal de Boca do Acre - AM: Antônio Iran de Souza Lima, pelo Contratante, o Sr. Eliezer Santos de Oliveira, pela contratada.

Boca do Acre/AM, 13 de julho de 2015.

ANTÔNIO IRAN DE SOUZA LIMA
Prefeito Municipal de Boca do Acre - AM

Publicado por:
Aguimar Silva de Noronha
Código Identificador:9402529D

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2015

OBJETO: Constitui objeto deste termo contratação de empresa para prestação de serviços especializados em locação BANHEIRO QUÍMICO biológico em PVC, para uso em eventos realizados pela Prefeitura Municipal de Boca do Acre/AM, observados os quantitativos e especificações constantes, consoante especificações contidas no Termo de Referência, Anexo “A” deste Edital.

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL do Município de Boca do Acre, nos termos e para os fins do disposto no Art. 4º, I e II da Lei 10.520/2002. Torna público, aos interessados que na data, horário e local indicados, fará realiza licitação acima referida, marcada para o dia 13/08/2015 as 08:30min.

O edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados na sede da CPL, a partir do dia 31/07/2015, sito a Avenida José Assunção Neto, s/n – Platô do Piquiá – Boca do Acre/AM, no expediente de segunda a sexta, das 09:00 às 12:00 horas. Outras informações pelo número (97) 3451-2414.

GABINETE DO PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, em 31 de julho de 2015.

FRANCISCO MICHEL FERNANDES DE SOUZA
Presidente da CPL

Publicado por:
Aguimar Silva de Noronha
Código Identificador:D75F9EF2

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CARAUARI

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Dispensa de licitação. Valor abaixo do limite disposto em Lei. Aplicabilidade do artigo 24 II da Lei nº 8.666/93

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUARI, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, e
CONSIDERANDO, a necessidade de fornecimento de 26 (vinte e seis) camisas para fins de utilização da equipe de atendimento com as ações a ser realizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Termo de Adesão ao Cofinanciamento Estadual, está orçada em valor abaixo de R$ 8.000,00 (oito mil reais)
CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em seu artigo 24 II, que trata da dispensa de processo licitatório nos casos de serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo 23.
RESOLVE
Art. 1° DISPENSAR de processo licitatório a aquisição de 26 (vinte e seis) camisas, com fulcro no artigo 24 II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.
Art. 2° Autoriza o empenho da despesa com a contratação que trata o artigo anterior em favor da Empresa D S DE SOUZA GRÁFICOS-ME, CNPJ nº 08.980.069/0001-30 no valor de R$ 564,00 (quinhentos e sessenta e quatro reais), à conta da seguinte dotação orçamentária:
Unidade Orçamentária: 03.01.01.
Programa de Trabalho: 08.244.0034.2.031.
Elemento de Despesa: 33.90.30.
Fonte: 783.

Art. 3° Registre-se, publique-se e cientifique-se.

Carauari, 22 de Julho de 2015.

FRANCISCO COSTA DOS SANTOS
Prefeito de Carauari

PUBLICAÇÃO
O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Carauari, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Publicado por:
Manuel de Jesus Felinto Gregório
Código Identificador:F5168F80

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Dispensa de licitação. Valor abaixo do limite disposto em Lei. Aplicabilidade do artigo 24 II da Lei nº 8.666/93

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUARI, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, e
CONSIDERANDO, a necessidade de fornecimento de aparelho de pressão, balança mecânica e fita métrica para fins de utilização das equipes de atendimento com as ações a ser realizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Termo de Adesão ao Cofinanciamento Estadual, está orçada em valor abaixo de R$ 8.000,00 (oito mil reais)
CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em seu artigo 24 II, que trata da dispensa de processo licitatório nos casos de serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo 23.
RESOLVE

Art. 1° DISPENSAR de processo licitatório a aquisição de aparelho de pressão, balança mecânica e fita métrica, com fulcro no artigo 24 II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.
Art. 2° Autoriza o empenho da despesa com a contratação que trata o artigo anterior em favor da Empresa A. R. RODRIGUEZ E CIA LTDA, CNPJ nº 04.562.591/0001-41 no valor de R$ 823,00 (oitocentos e vinte e três reais), à conta da seguinte dotação orçamentária:
Unidade Orçamentária: 03.01.01.
Programa de Trabalho: 08.244.0034.2.031.
Elemento de Despesa: 33.90.30.
Fonte: 783.

Art. 3° Registre-se, publique-se e cientifique-se

Carauari, 27 de Julho de 2015.

FRANCISCO COSTA DOS SANTOS
Prefeito de Carauari

PUBLICAÇÃO
O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Carauari, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Publicado por:
Manuel de Jesus Felinto Gregório
Código Identificador:62F091B6

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Dispensa de licitação. Valor abaixo do limite disposto em Lei. Aplicabilidade do artigo 24 II da Lei nº 8.666/93

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUARI, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, e
CONSIDERANDO, a necessidade de aquisição de equipamento de som, para fins de utilização nas ações realizadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Termo de Adesão ao Cofinanciamento Estadual, está orçada em valor abaixo de R$ 8.000,00 (oito mil reais).
CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em seu artigo 24 II, que trata da dispensa de processo licitatório nos casos de serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo 23.
RESOLVE
Art. 1° DISPENSAR de processo licitatório a aquisição de equipamento de som, com fulcro no artigo 24 II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.
Art. 2° Autoriza o empenho da despesa com a contratação que trata o artigo anterior em favor da Empresa RAIMUNDO ALVES PONCIANO-ME, CNPJ nº 02.908.522/0001-11 no valor de R$ 2.590,00 (dois mil, quinhentos e noventa reais), à conta da seguinte dotação orçamentária:
Unidade Orçamentária: 03.01.01.
Programa de Trabalho: 08.244.0034.2.031.
Elemento de Despesa: 44.90.52.
Fonte: 783.

Art. 3° Registre-se, publique-se e cientifique-se.

Carauari, 07 de Julho de 2015.

FRANCISCO COSTA DOS SANTOS
Prefeito de Carauari

PUBLICAÇÃO
O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Carauari, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Publicado por:
Manuel de Jesus Felinto Gregório
Código Identificador:177BF267

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Dispensa de licitação. Valor abaixo do limite disposto em Lei. Aplicabilidade do artigo 24 II da Lei nº 8.666/93

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUARI, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, e
CONSIDERANDO, a necessidade de aquisição de materiais de expediente para fins de utilização no Serviço de Proteção Social Básica para pessoas com deficiência e idosas, conforme Termo de Adesão ao Cofinanciamento Estadual, está orçada em valor abaixo de R$ 8.000,00 (oito mil reais)
CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em seu artigo 24 II, que trata da dispensa de processo licitatório nos casos de serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo 23.
RESOLVE
Art. 1° DISPENSAR de processo licitatório a aquisição de materiais de expediente, com fulcro no artigo 24 II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.
Art. 2° Autoriza o empenho da despesa com a contratação que trata o artigo anterior em favor da Empresa RAIMUNDO ALVES PONCIANO-ME, CNPJ nº 02.908.522/0001-11 no valor de R$ 7.549,05 (sete mil, quinhentos e quarenta e nove reais e cinco centavos), à conta da seguinte dotação orçamentária:
Unidade Orçamentária: 03.01.01.
Programa de Trabalho: 08.244.0034.2.031.
Elemento de Despesa: 33.90.30.
Fonte: 783.

Art. 3° Registre-se, publique-se e cientifique-se.

Carauari, 07 de Julho de 2015.

FRANCISCO COSTA DOS SANTOS
Prefeito de Carauari

PUBLICAÇÃO
O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Carauari, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Publicado por:
Manuel de Jesus Felinto Gregório
Código Identificador:A89FE8C7

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Dispensa de licitação. Valor abaixo do limite disposto em Lei. Aplicabilidade do artigo 24 II da Lei nº 8.666/93

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUARI, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, e
CONSIDERANDO, a necessidade de aquisição de kit bebê para fins de melhorias no atendimento dos Benefícios Eventuais, conforme Termo de Adesão ao Cofinanciamento Estadual, está orçada em valor abaixo de R$ 8.000,00 (oito mil reais).
CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em seu artigo 24 II, que trata da dispensa de processo licitatório nos casos de serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo 23.
RESOLVE
Art. 1° DISPENSAR de processo licitatório a aquisição de kit bebê, com fulcro no artigo 24 II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.
Art. 2° Autoriza o empenho da despesa com a contratação que trata o artigo anterior em favor da Empresa D. M. DA SILVA-ME, CNPJ nº 06.890.095/0001-42 no valor de R$ 6.468,00 (seis mil, quatrocentos e sessenta e oito reais), à conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 03.01.01.
Programa de Trabalho: 08.244.0034.2.031.
Elemento de Despesa: 33.90.30.
Fonte: 783.

Art. 3° Registre-se, publique-se e cientifique-se.

Carauari, 07 de Julho de 2015.

FRANCISCO COSTA DOS SANTOS
Prefeito de Carauari

PUBLICAÇÃO
O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Carauari, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Publicado por:
Manuel de Jesus Felinto Gregório
Código Identificador:5DECEF2C

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA

PREGÃO PRESENCIAL(*)
ONDE SE LÊ: Pregão Presencial para Registro de Preços nº 051/2015.
LEIA-SE: Pregão Presencial para Registro de Preços nº 052/2015.

(*) Republicação por ter saído com incorreções na edição do dia 23 de Julho de 2015. Diário nº 1399, paginas nº 2.

Carauari, 24 de Julho de 2015.

GERBESON ERALDO V. FERREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Manuel de Jesus Felinto Gregório
Código Identificador:379BEFFB

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAREIRO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LEILÃO PARA ALIENAÇÃO DE BENS INSERVÍVEIS Nº 001/2015

A Prefeitura Municipal de Careiro/AM torna público que realizará **LEILÃO PARA ALIENAÇÃO DE BENS INSERVÍVEIS Nº 001/2015**. Tipo: **Maior Oferta**. Julgamento: **por item**. Horário: **09:0**0 horas do **dia 18/08/2015 (terça-feira)**. Informações e entrega do edital: Prefeitura Municipal de Careiro/AM. **Local de realização**: Avenida Torquato Tapajós, 5.050, Flôres, 69.058-830, Manaus/AM, Contato: 92 3651-1000, 92 8111-0909 (pimenta.hugo@leilaomanaus.lel.br)

Careiro/AM, 31 de julho de 2015.

HAMILTON ALVES VILLAR
Prefeito de Careiro

Publicado por:
Debora Freitas da Costa
Código Identificador:91D2F45C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE COARI

CAESC - COMPANHIA DE AGUAS, ESGOTO E SANEAMENTO BÁSICO DE COARI
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO ORDEM DE SERVIÇO CV 002-2015

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO ORDEM DE SERVIÇO.
O Diretor Presidente da Companhia Água, Esgoto e Saneamento Básico de Coari no uso de suas atribuições legais, e.

RESOLVE:
I – HOMOLOGAR o resultado da licitação CONVITE nº 002/2015-CPL/CAESC – "**Contratação de Pessoa Jurídica Especializada Para Serviços de Construção da Casa de Bomba, Cercamento e Base de Reservatório nos Bairros do Campo do Oriente e Grande Vitória de Interesse da CAESC",** Para Empresa: **MEGAGON SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES CIVIL LTDA**, **CNPJ 13.713.073/0001-72** vencedora do certame dos Serviços de Construção da Casa de Bomba, Cercamento e Base de Reservatório nos Bairros do Campo do Oriente e Grande Vitória**,** cujo valor global ficou em **R$ 146.400,64 (cento e quarenta e seis mil quatrocentos e sessenta e quatro centavos)**. Ordem de Serviço de nº 002/2015 - CAESC, assinados respectivamente celebrados entre a "**COMPANHIA DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO BÁSICO DE COARI** e a empresa **MEGAGON SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES CIVIL LTDA**, **CNPJ 13.713.073/0001-72,** Vencedora com o valor global de **R$ 146.400,64 (cento e quarenta e seis mil quatrocentos e sessenta e quatro centavos)"**. Prazo de Execução 90 (noventa) dias consecutivos a contar da data de recebimento da ordem de serviço 29/06/2015.
Dotação Orçamentária:
17.122.0011.1.019: Implantação do Sistema de Abastecimento de Água na Zona Urbana do Município - CAESC;
Elemento da despesa:
4.4.90.51 – Obras e Instalações - CAESC**;**
010 **- Fonte:**

***Coari*/AM, 29 de junho de 2015.**

GERALDO ALEXANDRE FREIRE VALENTE
Diretor Presidente da CAESC

Publicado por:
Elane Cristina Figueiredo Araujo
Código Identificador:575B87A0

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CODAJÁS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº. 004/2015 – CML/CODAJÁS

A Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura Municipal de Codajás informa que a sessão da TOMADA DE PREÇO nº 004/2015–CML/CODAJÁS, objetivando a contratação de empresa especializada Construção de pavimento rígido nas Ruas Grande e Missão Redentorista no Bairro Grande Vitória; Rua Luís Pinheiro e Ferreira Pena no Bairro Centro e Rua Marechal Costa e Silva no Bairro São Francisco marcada para o dia 04 de agosto de 2015 às 14:00h, foi **SUSPENSA**, por motivo de interesse público. A reabertura do mesmo será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas oportunamente.

Codajás (AM), 31 de julho de 2015

ELY CARLOS DE LIMA MAIA
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

Publicado por:
Ely Carlos de Lima Maia
Código Identificador:25D56C22

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 012/2015– CML/CODAJÁS

A Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura Municipal de Codajás torna pública a abertura do **PREGÃO PRESENCIAL N.**

012/2015–CML/CODAJÁS, **no dia 13 de agosto de 2015, às 14h00min**, objetivando o *Registro de preço para eventual aquisição de material esportivo, através da realização de Pregão Presencial, visando atender às necessidades do Complexo Administrativo de Codajás.*

O Edital, o Termo de Referência e seus anexos encontram-se disponíveis na sede da Representação da Prefeitura Municipal de Codajás, em Manaus, no período de 03/08/2015 a 12/08/2015, localizada na Rua Franco de Sá, nº 310, Ed. Comercial Atrium, 1º andar, no horário das 8h às 14h, de segunda-feira a sexta-feira, podendo ser retirado mediante o pagamento da taxa de R$ 20,00 (vinte reais).

Codajás (AM), 31 de julho de 2015.

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

Presidente da Comissão Municipal de Licitação

Publicado por:
Ely Carlos de Lima Maia
Código Identificador:DC095044

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ENVIRA

GAB. DO PREFEITO
ERRATA

No Extrato do 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 002/2013, Publicado no Diário Oficial dos Municípios, no dia 29 de maio de 2015, Edição 1361:

Onde se lê: Data de assinatura: 20 de abril de 2015.
Onde se lê: Gabinete do Prefeito, 20 de abril de 2015, Ivon Rates da Silva

Leia-se: Data de assinatura: 15 de abril de 2015.
Leia-se: Gabinete da Prefeita Municipal em Exercício, 15 de abril de 2015,
Maria das Graças F. Figueiredo

Envira (AM), 15 de abril de 2015.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado no Quadro de Avisos por afixação em 15 de abril de 2015, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
Julio Chagas de Pinho Mattos
Código Identificador:27DDC56A

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE FONTE BOA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ADIAMENTO – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 020/2015

Objeto: Fornecimento de Gêneros Alimentícios para a Merenda Escolar. Sessão pública agendada para o dia **03/08/2015, às 08h30** foi **adiada** para o dia **31/08/2015, às 08h30** e será realizada na sala da Comissão Municipal de Licitação, situada na Rua Álvaro Maia, s/n. Bairro Centro - Santo Antônio do Içá. CEP: 69.685-000. O Edital encontra-se à disposição dos interessados na sala da CML, pelo preço de R$50,00 (cinquenta reais) e poderá ser adquirido no endereço acima, no horário de 08h00 às 13h00, de segunda-feira a sexta-feira.

LASSIE CARVALHO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
José Augusto Montenegro Freire
Código Identificador:E8367928

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ADIAMENTO – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 021/2015

Objeto: Fornecimento de Medicamentos e Material Hospitalar. Sessão pública agendada para o dia **03/08/2015, às 14h00** foi **adiada** para o dia **31/08/2015, às 14h00** e será realizada na sala da Comissão Municipal de Licitação, situada na Rua Álvaro Maia, s/n. Bairro Centro - Santo Antônio do Içá. CEP: 69.685-000. O Edital encontra-se à disposição dos interessados na sala da CML, pelo preço de R$50,00 (cinquenta reais) e poderá ser adquirido no endereço acima, no horário de 08h00 às 13h00, de segunda-feira a sexta-feira.

LASSIE CARVALHO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
José Augusto Montenegro Freire
Código Identificador:32383227

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ADIAMENTO – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 022/2015

Objeto: Fornecimento de Combustíveis e Derivados de Petróleo. Sessão pública agendada para o dia **04/08/2015, às 08h30** foi **adiada** para o dia **01/09/2015, às 03h30** e será realizada na sala da Comissão Municipal de Licitação, situada na Rua Álvaro Maia, s/n. Bairro Centro - Santo Antônio do Içá. CEP: 69.685-000. O Edital encontra-se à disposição dos interessados na sala da CML, pelo preço de R$50,00 (cinquenta reais) e poderá ser adquirido no endereço acima, no horário de 08h00 às 13h00, de segunda-feira a sexta-feira.

LASSIE CARVALHO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
José Augusto Montenegro Freire
Código Identificador:5815E503

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ADIAMENTO – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 023/2015

Objeto: Fornecimento de Mobiliário Escolar (PROINFÂNCIA). Sessão pública agendada para o dia **04/082015, às 14h00** foi **adiada** para o dia **01/09/2015, às 14h30** e será realizada na sala da Comissão Municipal de Licitação, situada na Rua Álvaro Maia, s/n. Bairro Centro - Santo Antônio do Içá. CEP: 69.685-000. O Edital encontra-se à disposição dos interessados na sala da CML, pelo preço de R$50,00 (cinquenta reais) e poderá ser adquirido no endereço acima, no horário de 08h00 às 13h00, de segunda-feira a sexta-feira.

LASSIE CARVALHO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
José Augusto Montenegro Freire
Código Identificador:81A5D993

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE GUAJARÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
BALANÇO FINANCEIRO 2014

INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
Receita Orçamentária (I)	28.893.997,55	Despesa Orçamentária (VII)	31.052.252,56
Ordinária	0,00	Ordinária	63.592,09
Vinculada	28.893.997,55	Vinculada	30.988.660,47
ATENÇÃO BÁSICA	42.012,00	CAPS/MS	689.928,07
CAPS/MS	339.660,00	FARMACIA BÁSICA/MS	85.598,75

CIDE	3.518,72	FNAS	256.340,90
FARMACIA BÁSICA/MS	83.046,34	FNDE/PNAT	90.085,00
FNAS	437.054,11	FNS	625.739,96
FNAS/BPC	240,00	FPM	43.936,90
FNDE/PNAT	62.592,00	FUNDEB 40%	3.139.502,96
FNS	682.389,78	FUNDEB 60%	5.066.684,16
FUNDEB 60%	7.195.378,47	GESTÃO FAN	148.300,00
ICMS/EXPORTAÇÃO	13.805,52	IGD SUAS	36.028,30
MEC/FNDE	519.926,37	IGDBF	44.321,20
PAB/FIXO	403.088,04	MEC/FNDE	1.802.532,85
PACS/MS	499.050,00	MICROSCOPISTA	37.914,42
PNAE/MEC	279.610,64	PAB/FIXO	506.980,57
PQAVS	10.034,01	PACS/MS	583.752,80
PSF/MS	562.410,00	PNAE/MEC	211.092,70
RECURSOS ORDINÁRIOS	14.380.972,99	PSF/MS	605.510,31
SALÁRIO EDUCAÇÃO-QSE	364.299,97	RECURSOS HUMANOS	13.739.344,30
SAÚDE BUCAL	110.385,00	SALÁRIO EDUCAÇÃO-QSE	317.245,72
TRANSFERENCIA DA UNIÃO	2.651.835,26	SAÚDE BUCAL	118.523,59
TRANSFERENCIA DO ESTADO	252.688,33	TRANSFERENCIA DA UNIÃO	326.107,25
		TRANSFERENCIA DO ESTADO	2.268.647,86
		VIGILANCIA SANITÁRIA/MS	194.541,90
Transferências Financeiras Recebidas (II)	0,00	Transferências Financeiras Concedidas (VIII)	1.092.000,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	0,00	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	1.092.000,00
Interferências Financeiras (III)	1.010.923,44	Interferências Financeiras (IX)	1.411.702,70
DEMAIS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS DECORRENTES	1.010.923,44	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS DECORRENTES DE FATOS	1.411.702,70
Recebimento Extraorçamentário (IV)	64.860.582,67	Pagamentos Extraorçamentário (X)	61.361.370,22
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	129.822,11	DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	1.757.414,86
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	2.432.028,34	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	1.215.396,88
CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	33.027.320,71	CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	30.502.237,90
CRÉDITO EMPENHADO EM LÍQUIDAÇÃO	747.091,76	CRÉDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	744.241,76
CRÉDITO EMPENHADO LÍQUIDADO A PAGAR	28.524.319,75	CRÉDITO EMPENHADO LÍQUIDADO A PAGAR	26.886.385,99
		RP NÃO PROCESSADOS PAGOS	169.028,09
		RP PROCESSADOS PAGOS	86.664,74
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (V)	1.243.907,89	Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (XI)	1.092.086,07
APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	993.377,78	APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	824.094,90
BANCO C/MOVIMENTO	141.521,43	BANCO C/MOVIMENTO	22.611,86
BANCOS C/VINCULADAS	109.008,68	BANCOS C/VINCULADAS	245.379,31
TOTAL (VI)=(I+II+III+IV+V)	96.009.411,55	TOTAL (XII)=(XII+VIII+IX+X+XI)	96.009.411,55

Publicado por:
Dilena Rodrigues de Paula
Código Identificador:F4AE85E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
BALANÇO PATRIMONIAL 2014

ATIVO	Exercício Atual	PASSIVO	Exercício Atual
ATIVO CIRCULANTE	3.315.675,82	PASSIVO CIRCULANTE	
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	1.092.086,07	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A	1.333.798,22
CRÉDITOS A CURTO PRAZO	466.174,89	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	2.632.113,87
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	1.757.414,86	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	1.813.745,44
ATIVO NÃO CIRCULANTE	13.693.098,04	TOTAL DO PASSIVO	**5.779.657,53**
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	773.776,51	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**	**Exercício Atual**
INVESTIMENTOS	375.000,00	RESULTADOS ACUMULADOS	11.229.116,33
IMOBILIZADO	12.544.321,53	RESULTADO DO EXERCÍCIO	12.539.422,20
		OUTROS RESULTADOS	-1.310.305,87
		TOTAL DO PATRIMÔMIO LÍQUIDO	**11.229.116,33**
TOTAL	**17.008.773,86**	**TOTAL**	**17.008.773,86**

MANOEL HÉLIO ALVES DE PAULA
Prefeito Municipal de Guajará

ADAILDO DA COSTA MELO FILHO
Secretario de Finanças

JONAS SABINO DA COSTA
Contador
CRC-AM 12.908/O-8

Publicado por:
Dilena Rodrigues de Paula
Código Identificador:E5A5DDC7

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 117/2015

Humaitá/AM, 31 de julho de 2015.

A plenária do CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Humaitá- Amazonas, no uso de suas competências regimentais e atribuições que lhe são conferidas pela Lei n.º 055/94 de 29/03/1994 do Conselho Municipal de Saúde determina;

CONSIDERANDO a 199ª (centésima nonagésima nona) reunião, 113ª (centésima décima terceira) Extraordinária realizada no dia 30 de julho do ano de 2015;
CONSIDERANDO a Resolução Nº 433, de 14 de janeiro de 2010;
CONSIDERANDO a Portaria Nº 3.332, de 28 de dezembro de 2006;
CONSIDERANDO a Portaria MS Nº 2.607, de 10 de dezembro de 2004;
CONSIDERANDO a Resolução CNS 333/2003 de 04 de novembro de 2003;
CONSIDERANDO a Resolução nº 453, de 10 de maio de 2012;
CONSIDERANDO a Aprovação unânime do Conselho Municipal de Saúde do Município de Humaitá/AM;
CONSIDERANDO o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde do Município de Humaitá/Am, Decreto Lei nº. 148/07-P.M.H/Am;

R E S O L V E

Aprovar o Relatório Final da V Conferência Municipal de Saúde do Município de Humaitá-Amazonas, que ocorreu nos dias 09 e 10 de julho do ano de 2015.

ARINELMA DUARTE DOS SANTOS
Presidenta do C.M. S

Homologo as decisões contidas na Resolução nº 117/2015 do Conselho Municipal de Saúde do Município de Humaitá/Am, datado de 31 de julho do ano de 2015, nos termos do Decreto de Nomeação Para o Cargo de Presidenta nº 150/2013-GAB/PREF, datado de 07 de outubro do Ano de 2013.

CLEOMAR SCANDOLARA
Secretário Municipal de Saúde

Homologo as decisões contidas na Resolução nº 117/2015 **do Conselho Municipal de Saúde do Município de Humaitá/Am, datado de 31 de julho do ano de 2015, nos termos do Decreto de Nomeação Para o Cargo de Secretário Municipal de Saúde nº** 115/2014-GAB/PREF**, datado de 15 de dezembro do A**

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:422F3FDE

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º : 5643/15.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n.º : 5643/15.

Objeto: Aquisição de embalagens destinadas ao setor de alimentação escolar.
Credor: E. K. Trevisan.
Fundamento legal: Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.
Data: 31/07/2015.
Valor R$ 7.828,60 (sete mil, oitocentos e vinte e oito reais, sessenta centavos).

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:B0175967

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITACOATIARA

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2015 - CGL
O Município de Itacoatiara, por intermédio da Presidenta da Comissão Geral de Licitação, torna público para conhecimento, que a licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 018/2015-CGL, objetivando a Aquisição de 01 (um) veículo tipo VAN para ser utilizado nas ações do Programa Bolsa Família, com abertura prevista para as **09h00min do dia 27/07/2015** foi considerada DESERTA, ficando, portanto, REVOGADA em todos os seus termos.

Itacoatiara/AM, 31 de julho de 2015.

DANIELE GOULART
Presidente da CGL

Publicado por:
Antonio Marcel Serudo Rebelo Ferreira
Código Identificador:F85A0690

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Geral de Licitação - **CGL** da Prefeitura Municipal de Itacoatiara torna público que realizará o seguinte procedimento licitatório:
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2015-CGL
OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo tipo VAN para ser utilizado nas ações do Programa Bolsa Família.
DATA E HORÁRIO: 14 de agosto de 2015 às 15h00min.
O edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados, no prédio da Prefeitura Municipal de Itacoatiara sito à Rua Dr. Luzardo F. de Melo nº 2225 – Centro, na sala onde funciona a CGL, das 09h00min às 12h00min e o custo de sua reprodução é de R$ 25,48.

Itacoatiara/AM, 03 de agosto de 2015.

DANIELE GOULART
Presidente da CGL

Publicado por:
Antonio Marcel Serudo Rebelo Ferreira
Código Identificador:19CE0DE7

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PR010-2015 SAAE

A Comissão Geral de Licitação - CGL da Prefeitura Municipal de Itacoatiara torna público a quem interessar que realizará o seguinte procedimento licitatório: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2015-CGL/SAAE OBJETO:** Registro de Preço, por meio da realização de Pregão Presencial, visando a Contratação de pessoa jurídica para Serviços de Entrega de Contas e Comunicados de Débitos aos contribuintes do SAAE, **DATA/HORÁRIO:** 14 de agosto de 2015, ÀS 09h00min; O edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados, no prédio da Prefeitura Municipal de Itacoatiara sito à Rua Dr. Luzardo F. de Melo nº 2225 – Centro, na sala onde funciona a CGL, das 09h00min às 12h00min e o custo de sua reprodução é de R$ 25,48 (vinte e cinco reais e quarenta e oito centavos).

Itacoatiara-AM, 03 de agosto de 2015.

DANIELE GOULART
Presidente
CGL

Publicado por:
Antonio Marcel Serudo Rebelo Ferreira
Código Identificador:8A92AF46

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DO PP SRP 010 2015

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO DE ITACOATIARA

AVISO DE LICITAÇÃO
A Comissão Geral de Licitação - CGL da Prefeitura Municipal de Itacoatiara torna público a quem interessar que realizará o seguinte procedimento licitatório: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2015-CGL/SAAE OBJETO:** Registro de Preço, por meio da realização de Pregão Presencial, visando a Contratação de pessoa jurídica para Serviços de Entrega de Contas e Comunicados de Débitos aos contribuintes do SAAE, **DATA/HORÁRIO:** 14 de agosto de 2015, ÀS 09h00min;
O edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados, no prédio da Prefeitura Municipal de Itacoatiara sito à Rua Dr. Luzardo F. de Melo nº 2225 – Centro, na sala onde funciona a CGL, das 09h00min às 12h00min e o custo de sua reprodução é de R$ 25,48 (vinte e cinco reais e quarenta e oito centavos).

Itacoatiara-AM, 03 de agosto de 2015.

DANIELE GOULART
Presidente
CGL

Publicado por:
Fabio Elias de Queiroz
Código Identificador:3A31BACE

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITAMARATI

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO CONTRATO Nº 005/2015 TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2015

Espécie: Termo de Contrato de Obras e Serviços, celebrado entre o Município de Itamarati representado pelo Sr. Prefeito João Medeiros Campelo e a Empresa **CHERLY LIMA DE ARAÚJO – ME**; Data da Assinatura: 29/07/15; Objeto: Execução de Obras e Serviços na "**CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL – CRAS, NO MUNICIPIO DE ITAMARATI/AM**"; Prazo de Vigência: 90 (noventa) dias, a partir da data de assinatura do Termo de Contrato, Valor: R$ 660.735,91 (Seiscentos e sessenta mil, setecentos e trinta e cinco reais e noventa e um centavos); Dotação Orçamentária: 02.05.08.244.0084.1.065 – Construção do Centro de Referencia de Assistência Social - CRAS ; Elemento de Despesa: 4490.51.00 – Obras e Instalações; Fundamento do Ato: **Tomada de Preços nº003/2015-CML**.

Itamarati-AM, 29 de Julho de 2015.

JOÃO MEDEIROS CAMPELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Alexandre Pissolato
Código Identificador:9445EBA8

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N° 003/2015

O Prefeito Municipal de Itamarati, no uso de suas atribuições legais Considerando o teor do Relatório apresentado pela Comissão

Municipal de Licitação da Prefeitura Municipal de Itamarati, relativa à Tomada de Preços **nº 003/2015 - CML**. Considerando, ainda a inexistência de quaisquer recursos pendentes ao referido Processo Licitatório;

R E S O L V E

I – **Homologar** a deliberação da Comissão Municipal de Licitação constante do relatório para **CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL – CRAS, NO MUNICIPIO DE ITAMARATI/AM**, objeto da Tomada de Preços nº **003/2015 – CML**.

II – **Adjudicar** o seu objeto à empresa **CHERLY LIMA DE ARAÚJO-ME**, no valor de R$ 660.735,91 (Seiscentos e sessenta mil, setecentos e trinta e cinco reais e noventa e um centavos).

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMARATI, 29 de Julho de 2015.

JOÃO MEDEIROS CAMPELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Alexandre Pissolato
Código Identificador:59235A5B

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JUTAÍ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO

ATA DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÕES

No dia 29 de julho**,** às **09h00min,** o Presidente da Comissão da Prefeitura Municipal de Jutaí, Sr. **ANDERSON DOS SANTOS BRAGA,** juntamente com os membros **MARIO JORGE RAMOS DE OLIVEIRA** e **WILDSON JOSÉ DOS SANTOS MACHADO,** procederam à abertura da licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2015,** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM EVENTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ** pelo menor preço por item.

PUBLICAÇÃO: O aviso desta licitação foi publicado no Diário Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 15 de julho do corrente ano.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: A contar da publicação do último aviso de licitação, no dia 16/07/2015, edital ficou disponível aos interessados pelo período de 05 (cinco) dias úteis, sendo que neste prazo 03 (três) empresas adquiriram o Edital: **H. Z EVENTOS LTDA-ME.**

ABERTURA DA SESSÃO: Aberta a sessão, o Presidente constatou a presença de 01 (uma) empresa, sendo esta a mesma que adquiriu anteriormente o edital: **H. Z EVENTOS LTDA-ME.**

CREDENCIAMENTO: Em seguida, o Presidente solicitou da empresa presente o credenciamento do representante da licitante, conforme disposições constantes no Edital, inclusive, o documento que o habilita à apresentação verbal de lances e declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação. A fase de credenciamento foi atendida satisfatoriamente, admitiu-se, assim, a participação das empresas: **H. Z EVENTOS LTDA-ME,** representada pelo seu representante o Senhor **HERMISSON SILVA OLIVEIRA** portador da cédula de identidade nº. 1404751-9/SSP/AM.

ABERTURA DO ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇOS: Ato contínuo, fez-se recolher os envelopes contendo as propostas de preços e as documentações das licitantes credenciadas, reservando aqueles que continham as documentações de habilitação para abertura na fase seguinte. Ao abrir o envelope contendo as propostas de preços das licitantes, o Presidente fez a leitura em voz alta do valor global de cada um dos itens da proposta global, assim como o valor global da proposta, conforme a seguir:

1- H. Z EVENTOS LTDA-ME, valor global da proposta **R$ 1.029.200,00 (Hum milhão e vinte nove mil e duzentos reais)** referente a todos os itens constantes no termo de referência.

Ato contínuo, em havendo sido verificada a conformidade das propostas no que se refere às exigências, descrições e especificações contidas no Termo de Referência, parte integrante do Edital, inclusive sendo verificada que ambas haviam apresentado propostas comerciais para cada um dos itens do termo de referência, dentro do valor máximo orçado pela administração, o Presidente **CLASSIFICOU** as propostas das licitantes à fase seguinte.

Na fase de lances, nenhuma empresa manifestou interesse em diminuir o preço e com isso, o presidente passou a análise das propostas mais vantajosas para administração e classificou os seguintes itens para cada licitante: **H. Z EVENTOS LTDA-ME, para os itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8.**

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO: Na sequência, passou-se a analisar as documentações da empresa, **H. Z EVENTOS LTDA-ME,** o qual verificou-se que atendeu integralmente a todos os requisitos do Edital.

RESULTADO FINAL: O Presidente então passou vistas a proposta de preço e documentação para rubricas da licitante presente. Ao final, declarou-se vencedora a empresa **H. Z EVENTOS LTDA-ME,** no valor global da proposta **R$ 1.029.200,00 (Hum milhão e vinte nove mil e duzentos reais)**.

ENCERRAMENTO: Ato contínuo foi questionado se havia a intenção de recurso, e não houve manifestação nesse sentido. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, da qual foi lavrada a presente ATA, que depois de lida e aprovada foi assinada pelas licitante presente e pelo Pregoeiro.

Jutaí (AM), 29 de julho de 2015.

ANDERSON DOS SANTOS BRAGA
Presidente da Comissão de Licitação

MARIO JORGE RAMOS DE OLIVEIRA
Membro

WILDSON JOSÉ DOS SANTOS MACHADO
Membro

Licitante presente:
.....
H. Z EVENTOS LTDA-ME

PUBLICAÇÃO:

Atesto para os fins e efeitos legais que a presente **ATA DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO** foi publicado de acordo com o Art. 1º da Lei nº 123/2011, de 05 de março de 2011, combinado com o Art. 97 da Lei Orgânica do Município de Jutaí, **em 03 de agosto de 2015.**

JASON JOSÉ GOMES PROTÁSIO
Secretário de Governo do Município de Jutaí
Port. Nº 001/2013-GP

Publicado por:
Jason José Gomes Protásio
Código Identificador:74D8B136

GABINETE DA PREFEITA
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITA MUNICIPAL DE JUTAÍ, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO, o que consta na Ata Circunstanciada da Sessão – CML do Pregão Presencial nº. 007/2015, realizado por Sistema de Registro de Preços, elaborada pela Comissão Municipal de Licitação.

CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência a legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;

CONSIDERANDO que três empresas compareceram à sessão pública do referido processo licitatório, tendo apenas um atendido a todas as exigências editalícias, no que se refere à proposta de preços e documentação de habilitação, sendo, portanto, declarada vencedora do certame licitatório, em relação a todos os itens objeto do Pregão Presencial nº. 007/2015;

CONSIDERANDO a inexistência de recursos administrativos pendentes ao referido procedimento licitatório;

CONSIDERANDO, ainda, que os documentos que constam acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pelas Leis Federais nºs. 8.666/93 e 10.520/02;

CONSIDERANDO por fim, o Parecer Conclusivo emitido pela Assessoria Jurídica Interna desta Prefeitura;

RESOLVE:

I — ADJUDICAR à Empresa **H. Z EVENTOS LTDA-ME**, inscrita sob o CNPJ nº 19.967.823/0001-19, estabelecida na Rua Dom Romualdo Gonçalves nº. 963, Anexos A, Bairro Nova Cidade - Manaus/AM, para todos os itens do Pregão Presencial nº. 007/2015 -, no valor global de **R$ 1.029.200,00 (Hum milhão e vinte nove mil e duzentos reais)**.

II - HOMOLOGAR a deliberação final do presente procedimento licitatória, realizada através do Pregão Presencial nº. 007/2015 -, em favor da empresa vencedora da licitação, em relação aos itens e ela adjudicados, pelo critério menor valor por item, tendo por objeto o Pregão Presencial para eventual contratação de empresa para prestação de serviços em eventos culturais.

III – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Jutaí, 30 de julho de 2015.

MARLENE GONÇALVES CARDOSO
Prefeita Municipal de Jutaí

PUBLICAÇÃO:

Atesto para os fins e efeitos legais que o presente **DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO** foi publicado de acordo com o Art. 1º da Lei nº 123/2011, de 05 de março de 2011, combinado com o Art. 97 da Lei Orgânica do Município de Jutaí, **em 03 de agosto de 2015.**

JASON JOSÉ GOMES PROTÁSIO
Secretário de Governo do Município de Jutaí
Port. Nº 001/2013- GP

Publicado por:
Jason José Gomes Protásio
Código Identificador:3482C0DB

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE CONTRATO Nº 007/2015

TERMO DE CONTRATO Nº 007/2015, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JUTAÍ E A EMPRESA H. Z EVENTOS LTDA-ME, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM EVENTOS CULTURAIS, NA FORMA ABAIXO:

I – PREÂMBULO

1 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTAÍCNPJ no 04.285.896/0001-53, neste ato representada por seu Titular Prefeita Municipal, a senhora **MARLENE GONÇALVES CARDOSO**, brasileira, solteira, residente e domiciliada nesta cidade, na Rua Costa e Silva nº. 190 portadora do RG nº 1133501-7.- SSP/AM e do CPF nº 572.679.792-20, JUTAÍ– AM, adiante designado simplesmente **CONTRATANTE**,

2 – CONTRATADA: empresa **H. Z EVENTOS LTDA - ME**, CNPJ nº. 19.967.823/0001-19 estabelecida na cidade de Manaus-AM, na Rua Dom Romoaldo G. de Azevedo, 963, Bairro Nova Cidade, CEP 69.017-010, neste ato representado pelo seu representante legal Sr. HERMISSON SILVA OLIVEIRA, brasileiro, casado, RG 1404751-9 SSP/AM, CPF nº. 720.569.912-68, seguir denominada **CONTRATADA.**

3 – LOCAL E DATA: Lavrado e assinado nesta cidade de Jutaí, Estado do Amazonas, na sede da Prefeitura, sediada na Rua Sete de Março, s/n°, Centro, do ano de dois mil e quinze (2015), os quais assinam o presente instrumento que se regerá pela Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais legislações complementares, bem como, mediante as cláusulas e condições a seguir dispostas.

4 – FUNDAMENTO DO CONTRATO: Este contrato decorre do Processo Administrativo nº 007/2015 referente à licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 007/2015-CML, ratificado pelo despacho de homologação da lavra da Excelentíssima Prefeita Municipal, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas em 30 de julho de 2015.

5 – DOCUMENTAÇÃO: A **CONTRATADA** apresenta neste ato os documentos legais comprobatórios ao atendimento das condições indispensáveis à assinatura do presente contrato, inclusive quitações exigíveis de tributos federais, estaduais e municipais, declarando inclusive, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a execução do contrato, inclusive para pagamento, todas as condições de habilitação, qualificação e regularidade exigidas na licitação, conforme art. 55, XIII, da Lei nº 8.666/93.

II – DO OBJETO DO CONTRATO
Por força do presente contrato, a **CONTRATADA** obriga-se a prestar a **CONTRATANTE**, o(s) serviço(s) conforme identificados no ANEXO I – Termo de Referência, do **Edital de Pregão Presencial nº 007/2015 – CML/ADS,** qual seja, execução em regime de empreitada por preço por item, para prestação de serviços em eventos Culturais do Município de Jutaí/AM.

III – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A **CONTRATADA** se compromete e se obriga junto à **CONTRATANTE**, dentre outros, a cumprir o estabelecido a seguir:
I – na prestação do objeto do presente contrato, obriga-se a envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados;
II – prestar o (s) serviços (s) no (s) prazo (s) máximo (s) determinado (s) no contrato, mediante solicitação da **CONTRATANTE**;
III – responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados;
IV – responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
V – declarar no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a execução do contrato, inclusive

para pagamento, todas as condições de habilitação, qualificação e regularidades exigidas na licitação;
VI – garantir os serviços contra defeitos e vícios ocultos;
VII - Apresentar à CONTRATANTE cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de execução da obra no prazo de 10 (dez) dias após o recebimento da ordem de serviço.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A **CONTRATADA** não será responsável:
I – por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;
II – por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos neste Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A **CONTRATANTE** não aceitará, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da **CONTRATADA** para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

IV – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A **CONTRATANTE**, durante a vigência deste contrato, compromete-se a:
I – proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir o livre acesso de representantes da **CONTRATADA** às dependências da **CONTRATANTE** relacionadas à execução do contrato;
II – promover os pagamentos dentro do(s) prazo(s) estipulado(s) neste contrato, salvo motivo de força maior ou fato superveniente;
III – fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;
IV – designar formalmente, após a assinatura do contrato, a comissão de servidores para exercerem acompanhamento e fiscalização da execução contratual, nos termos do art. 73, inciso I ou II, da Lei nº 8.666/93.

V – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

A **CONTRATADA** será a única responsável por danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste contrato, isentando o **CONTRATANTE** de todas as reclamações que porventura possam surgir, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos de prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregadas ou ajustadas na execução deste contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO: A **CONTRATADA** será também responsável por todos os ônus ou obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhista, fiscal provenientes da execução dos serviços objeto deste contrato.

VI – DO PRAZO

O prazo de vigência do presente contrato será de 03 (tres) meses, a contar emissão da Ordem de Serviço, podendo ser renovado mediante prévia justificativa e autorização da Administração Pública.

VII – PREÇO, PAGAMENTO

1 – PREÇO: O valor global do presente contrato importa na quantia de **R$ 1.000.000,00 (Hum Milhão de Reais)**, sendo o valor concedente e o valor da contrapartida do convenente de **R$ 30.000,00** (**Trinta Mil Reais**) de acordo com a proposta vencedora e outros documentos que integram este Contrato.

2 – PAGAMENTO: O pagamento do serviço será feito em **parcela única**, no valor de **R$ 1000.000,00** (hum milhão de reais), mediante a apresentação da Nota Fiscal de Serviços acompanhada do recibo de quitação assinado pelo representante da empresa prestadora dos serviços, com o devido atesto de execução emitido pela fiscalização dos serviços, nos termos do artigo 73, inciso I ou II, da Lei nº 8.666/93.

3 - DOTAÇÃO FINANCEIRA: As despesas decorrentes do presente contrato foram empenhadas sob o nº. 02.03.01–SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.
- Classificação Programática: 02.03.01-2.015 – Encargos com Eventos Culturais no Município.
- Natureza da despesa: 33.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA - RECURSO – 160 - ADS.
RECURSO: AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO AMAZONAS. VALOR R$ 1.000.000,00 (hum milhão de reais).

VIII – DAS PENALIDADES SOBRE A CONTRATADA:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Nos termos do artigo 87 da Lei nº. 8.666/93, no caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a **CONTRATANTE**, as sanções administrativas em relação à **CONTRATADA** serão:

a) advertência por escrito;
b) multa de 2% (dois por cento) por dia de atraso ou por ocorrência, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, uma vez comunicada oficialmente;
c) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução do objeto contratado, recolhida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da comunicação oficial
d) suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos, conforme PARÁGRAFO SEGUNDO;
e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93;
I – A aplicação da multa não impede que a **CONTRATANTE** rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as demais cominações editalícias legais; dando causa à rescisão, a empresa contratada, pagará à Prefeitura Municipal de JUTAÍ além da multa, a apuração das perdas e danos;
II – Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia (caso tenha sido exigida), além da perda desta, a empresa penalizada responderá pela sua diferença;
III – as sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e” poderão ser aplicadas juntamente com as das alíneas “b” e “c”, garantida a prévia defesa;
IV – no caso das alíneas “a” e “d”, ficará garantida a prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da ciência da intimação; e no caso da alínea “e”, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da ciência da intimação;
V – a declaração da inidoneidade será de competência exclusiva do Secretário Municipal, nos termos do art. 87, § 3º, da Lei nº 8.666/93;
VI – As sanções previstas nas alíneas “d” e “e” poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** que, em razão do Contrato:
a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Ficará impedido de contratar com a Prefeitura Municipal de Jutaí pelo prazo de **5 (cinco) anos**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das demais comunicações contratuais e legais, a **CONTRATANTE** que:

a) deixar de entregar a documentação exigida;
b) apresentar documentação falsa;
c) praticar atos ilícitos visando a frustrar os objetos da contratação;
d) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, recusar ou não celebrar o Contrato, de forma injustificada, ou ainda, não apresentar a situação regular no ato da assinatura do contrato;
e) ensejar retardamento na execução do Contrato;

f) não mantiver a proposta injustificadamente;
g) falhar ou fraudar na execução do Contrato;
h) comportar-se de modo inidôneo;
i) fizer declaração falsa;
j) cometer fraude fiscal;
I – As penalidades supramencionadas serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Jutaí, juntamente com o descredenciamento da licitante por igual período.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A desistência por parte da **CONTRATADA** sujeitar-lhe-á ao pagamento de multa equivalente a 10% do valor estipulado (calculado a partir da multiplicação da quantidade estimada para o (s) item (ns) /lote (s) pelo(s) seu (s) valor (es) unitário (s) ofertado (s) na sua proposta de preços ou lançado (s), salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das demais cominações contratuais e legais.
I – na mesma pena incorre a **CONTRATADA**, que se recusar a assinar o Contrato ou não firmá-lo mesmo devidamente convocada, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Secretaria Requisitante, sem prejuízo das demais cominações contratuais e legais, sendo facultada a abertura do prazo para que a licitante regularize e cumpra as pendências, não prejudicando, assim, o objeto do certame e o interesse da Administração.
II – Na mesma pena incorre a **CONTRATADA**, que não apresentar situação regular no ato da assinatura do Contrato, sem prejuízo das demais cominações contratuais e legais;
III – O valor mínimo da multa por desistência será de **R$ 350,00** (Trezentos e Cinquenta Reais) independente da fase em que se encontre.

PARÁGRAFO QUARTO – A multa prevista no item VIII (DAS PENALIDADES) deverá ser recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da comunicação oficial.

PARÁGRAFO QUINTO – Se a **CONTRATADA** não recolher à Prefeitura Municipal de Jutai o valor da multa que porventura lhe for aplicado, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, será inscrita na Dívida Ativa do Município.

PARÁGRAFO SEXTO – As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Do ato de aplicar a sanção administrativa, caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, exceto em caso da alínea "e" do PARÁGRAFO PRIMEIRO, quando o prazo será de 10 (dez) dias úteis a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão.

PARÁGRAFO OITAVO – Caso algum ato praticado pela **CONTRATADA** seja enquadrado numa das previsões do art. 89 ao art. 99 da Lei nº 8.666/93, os autos processuais serão encaminhados ao Ministério Público, nos termos do art. 100 e seguintes do referido disposto legal, para a tomada de medidas cabíveis.

IX – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

Compete às partes, de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste instrumento, na Lei nº 8.666/93 e em outras disposições legais pertinentes, realizar, via termo aditivo, as alterações contratuais que julgarem convenientes.

X – DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – No interesse da **CONTRATANTE**, o valor inicial do Contrato poderá ser aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Nenhum acréscimo poderá exceder o limite aqui estabelecido, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

XI – DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO

O **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** manterão os entendimentos necessários para a execução deste Contrato, sempre por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, nos termos do art. 73 à 76, da Lei nº 8.666/93, que acompanhará e fiscalizará os trabalhos através do órgão, comissão ou funcionário designado, que terão autoridade para exercer, em seu nome toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A Fiscalização compete, entre outras atribuições:
I – solicitar à **CONTRATADA** e a seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste Contrato e anexar aos autos do processo correspondente a cópia dos documentos escritos, que comprovem estas solicitações e providências;
II – acompanhar os fornecimentos ou a prestação do (s) serviço (s), atestar seu recebimento definitivo e indicar as ocorrências de indisponibilidade do (s) produto (s) ou serviço (s);
III – encaminhar os documentos que relacionem as importâncias relativas a multas aplicadas à **CONTRATADA**, bem como os referentes a pagamentos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A ação da Fiscalização não exonera a **CONTRATADA** de suas responsabilidades contratuais.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O objeto desta licitação será recebido por Servidor da Administração ou Comissão designada pela **CONTRATANTE** composta de, no mínimo 3 (três) servidores municipais, que procederá na forma do art. 73, incisos I ou II, da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO QUARTO: Caso as especificações dos serviços prestados ou dos produtos entregues não sejam compatíveis, a critério da **CONTRATANTE** o (s) mesmo (s) deverão ser trocado (s) ou reparado (s) das inconformidades dentro do prazo de 3 dias. No caso de a **CONTRATADA** continuar a apresentar produtos ou prestar serviço (s) que não estejam em conformidade com as especificações, o fato será considerado como inexecução total, gerando rescisão da contratação com a consequente aplicação das penalidades cabíveis ao caso.

PARÁGRAFO QUINTO – Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados na legislação pertinente, e a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações deverão ser recebidas contemporaneamente ao fato que a ensejar.

XII – DA RESCISÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O Contrato poderá ser rescindido por infringência a qualquer das cláusulas ou condições, por mútuo acordo entre as partes ou, ainda, se o interesse público assim recomendar sem a exclusão das previsões elencadas no art. 77 a 80, da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Exceto em caso de rescisão por mútuo consentimento, não caberá à fornecedora ou a prestadora do (s) serviço (s) nenhuma indenização, ficando estabelecido que, mesmo naquela hipótese, a Prefeitura apenas indenizará entrega (s) já efetuada (s).

XIII – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA DA CONTRADA

Este contrato fica vinculado aos termos do Edital do Pregão Presencial nº 007/2015 – CML/SEMEC e da proposta da **CONTRATADA**.

XIV – DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** obriga-se a promover, às suas expensas, a publicação, em Extrato, do presente contrato, no prazo de 20 (vinte) dias, contados do 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, no Diário Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas.

XV – FORO

E, para quaisquer questões judiciais ou extrajudiciais oriundas do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Jutaí, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

JUTAÍ (AM), 30 de julho de 2015.

MARLENE GONÇALVES CARDOSO
Prefeita Municipal de Jutaí

H. Z EVENTOS LTDA - ME
Representante da Contratada

TESTEMUNHAS:
.....
CPF nº
.....
CPF nº

PUBLICAÇÃO:

Atesto para os fins e efeitos legais que o presente **TERMO DE CONTRATO Nº 007/2015** foi publicado de acordo com o Art. 1º da Lei nº 123/2011, de 05 de março de 2011, combinado com o Art. 97 da Lei Orgânica do Município de Jutaí, **em 03 de agosto de 2015.**

JASON JOSÉ GOMES PROTÁSIO
Secretário de Governo do Município de Jutaí
Port. Nº 001/2013-GP

Publicado por:
Jason José Gomes Protásio
Código Identificador:8158BC47

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANACAPURU

CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2015-CPL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3844/2015-CMM.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU**, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o teor da **ATA DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTAÇÃO** apresentado pelo Pregoeiro, para o **Registro de Preço para Eventual Serviço de Buffet e Alimentação,** pelo período de 12 (doze) meses, oriundo do Processo Administrativo nº. 3844/2015-CMM;
CONSIDERANDO a perfeita regularidade do processo, com atendimento aos princípios legais e normas procedimentais pertinentes, resultando na obtenção de proposta exequível e satisfatória ao interesse público;
R E S O L V E:
HOMOLOGAR a decisão do Pregoeiro de adjudicar na Ata de Recebimento e Julgamento da Proposta de Preço e Documentação de Habilitação em favor da empresa vencedora **LUCENIR G PEREIRA - ME**, inscrita no CNPJ sob o n° 21.642.310/0001-80 para o item abaixo discriminado:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ALIMENTAÇÃO, tipo café da Manhã para atender a realização de eventos, seminários, cursos, Workshops para atender as necessidades da Câmara Municipal de Manacapuru.	Unid.	1000	R$ 20,00	R$ 20.000,00
2	ALIMENTAÇÃO, tipo almoço/ jantar para atender a realização de eventos, seminários, cursos, Workshops para atender as necessidades da Câmara Municipal de Manacapuru.	Unid.	4000	R$ 10,00	R$ 40.000,00
3	ALIMENTAÇÃO, tipo coquetel para atender a realização de eventos, seminários, cursos, Workshops para atender as necessidades da Câmara Municipal de Manacapuru.	Unid.	1000	R$ 35,00	R$ 35.000,00
4	ALIMENTAÇÃO, tipo coffee break para atender a realização de eventos, seminários, cursos, Workshops para atender as necessidades da Câmara Municipal de Manacapuru.	Unid.	1000	R$ 30,00	R$ 30.000,00
5	LOCAÇÃO DO ESPAÇO para reuniões/conferências/programações culturais esportiva, com cadeiras, mesas e decoração.	Unid.	100	R$ 20,00	R$ 2.000,00

Manacapuru/AM, 01 de julho de 2015.

VEREADOR FRANCISCO FERNANDES BEZERRA
Presidente da Câmara Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Sandra Maria Jesus Araujo
Código Identificador:B1EE6D93

CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 011/2015-CGPL

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Manacapuru e o disposto no art. 32, Inciso I, 'a' e 'c' do Regimento Interno da Câmara Municipal de Manacapuru e,
CONSIDERANDO as razões expostas no Relatório de Dispensa de Licitação nº. 011/2015-CPL, oriundo do processo administrativo nº 4146/2015-CMM e Parecer Jurídico, opinando pelo cabimento da dispensa de licitação, com fundamento no inciso II, art. 24 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;
CONSIDERANDO a justificativa apresentada nos autos do processo em epígrafe;
CONSIDERANDO finalmente, a relevância para contratação de empresa para prestação de serviços de motoboy para atender as necessidades da Câmara Municipal de Manacapuru, pelo período de 05 (cinco) meses, conforme termo de referência, oriundo do processo administrativo nº 4146/2015-CMM.
R E S O L V E:
DISPENSAR a licitação mencionada no relatório acima descrito **ADJUDICANDO** a pessoa jurídica **CARLOS AUGUSTO NEVES DE LIMA, CNPJ nº. 22.665.182/0001-52, com o valor de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)**. Classificação Orçamentária: 01031.0001.2001, Natureza de Despesa: 3.3.90.39, Fonte de Recurso: Recurso Próprio.

Publique-se, com efeito, ex tunc, a partir da data da assinatura.

Manacapuru/AM, 15 de Julho de 2015.

DANIEL FERREIRA FALCÃO
Portaria nº 067-A, de 23 de janeiro de 2015
Presidente da CPL

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 011/2015-CPL

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em todos os seus termos, as razões expostas na **JUSTIFICATIVA** apresentada, nos termos do art. 24, inciso II da Lei 8.666, bem como suas conclusões e determinações.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU, em 15 de Julho de 2015.

FRANCISCO FERNANDES BEZERRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Sandra Maria Jesus Araujo
Código Identificador:6E1290D9

CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 019/2015-CMM
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 011/2015-CGPL

1. ESPÉCIE E DATA: Termo de Contrato nº 019/2015-CMM, celebrado em 15/07/2015.

2. PARTÍCIPES: CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU, CNPJ n° 04.532.412/0001-23 e a empresa CARLOS AUGUSTO NEVES DE LIMA, CNPJ nº. 22.665.182/0001-52.

3. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de motoboy para atender as necessidades da Câmara Municipal de Manacapuru, pelo período de 05 (cinco) meses, conforme termo de referência, oriundo do processo administrativo nº 4146/2015-CMM.

4. VALOR: R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas correrão à conta das seguintes rubricas orçamentárias – Classificação Orçamentária: 01031.0001.2001, Natureza de Despesa: 3.3.90.39, Fonte de Recurso: Recurso Próprio.

6. PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 05 (cinco) meses com início no dia 15 de julho de 2015 e término no dia 12 de dezembro de 2015.

7. OBRIGAÇÕES DA EXECUTORA: Cumprir rigorosamente as cláusulas do Termo de Contrato nº 019/2015-CMM.

Publique-se, com efeito, ex tunc a partir da data da assinatura.

Manacapuru/AM, 15 de Julho de 2015.

Câmara Municipal de Manacapuru
VER. FRANCISCO FERNANDES BEZERRA
Presidente
Contratante

Publicado por:
Sandra Maria Jesus Araujo
Código Identificador:9604C198

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA 073-2015

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 073/2015-CGPL

O Secretário Municipal de Governo e Planejamento do Município de Manacapuru, no exercício de suas atribuições legais e estatutárias e,

CONSIDERANDO as razões exposta no Relatório de Dispensa de Licitação nº. 010/CGPL/2015, oriundo do Processo Administrativo nº 3189/2015-PMM e Parecer Jurídico, opinando pelo cabimento da dispensa de licitação, com fundamento no inciso II, art. 24 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;
CONSIDERANDO proporcionar o melhor conforto e aumentar a vida útil dos veículos de acordo com as condições, especificações e quantidades descritas;
CONSIDERANDO a justificativa apresentada nos autos do processo em epígrafe;
CONSIDERANDO finalmente, a contratação de empresa especializada para o serviço de lavagem e higienização de veículos, para atender as necessidades da Administração Direta da Prefeitura Municipal de Manacapuru, conforme Termo de Referência, oriundo do Processo Administrativo nº. 3189/2015-PMM.
R E S O L V E:
DISPENSAR a licitação descrita no relatório acima **ADJUDICANDO** a pessoa Jurídica KELLY WENDY DE OLIVEIRA PICANÇO, CNPJ 21.425.417/0001-76 com o valor total de R$ 7.460,00 (Sete mil quatrocentos e sessenta reais) no período de 30 (trinta) dias, Dotação Orçamentária: SEGOV - Classificação: 04.122.112.002; SEMED - Classificação: 04.122.0011.2.015; SEMSA - Classificação: 10.302.0011.2.013; SEMAPS - Classificação: 08.244.0011.2.026; SEMOSP - Classificação: 15.452.0011.2.027 e Natureza de Despesa: 3.3.90.39 Fontes Recurso: Próprio.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO - SEGOV, em 30 de Julho de 2015.

WANDERLEY SOARES BARROSO
Secretário Municipal de Governo e Planejamento
SEGOV

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 073/2015-CGPL

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em todos os seus termos, as razões expostas na **JUSTIFICATIVA** apresentada, nos termos do art. 24, inciso II da Lei 8.666, bem como suas conclusões e determinações.

Publique-se, com efeito, ex tunc, a partir da data da assinatura.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, em 30 de Julho de 2015.

JAZIEL NUNES DE ALENCAR
Prefeito Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Leonardo Pereira da Costa
Código Identificador:7191EBB6

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 077/2015-PMM PREGÃO PRESENCIAL N° 019/2015-CGPL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO N° 019/2015-PMM

ESPÉCIE E DATA: Termo de Contrato nº. 077/2015, celebrado em 10/06/2015.
PARTÍCIPES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU e R. JAQUES DE OLIVEIRA – ME, inscrita no CNPJ sob o n° 10.788.629/0002-82.
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para atender as necessidades dos alunos da modalidade Educação de Jovens e Adultos pertencentes a Rede Municipal de Ensino de Manacapuru, para o ano letivo de 2015.
VALOR GLOBAL: R$ 90.209,36 (noventa mil duzentos e nove reais e trinta e seis centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas correrão à conta das seguintes rubricas orçamentárias – Classificação orçamentária: 12.361.62.2016, Natureza de Despesa: 3.3.90.30 e Fonte de Recurso: Programa Educação de Jovens e Adultos – PEJA.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 10 (dez) meses, que corresponde ao período de 10/06/2015 a 05/04/2016.
OBRIGAÇÕES DA EXECUTORA: Cumprir rigorosamente as cláusulas do contrato n° 077/2015.

Manacapuru, 10 de junho de 2015.

JAZIEL NUNES DE ALENCAR
Prefeito Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Valdeli Barbosa Alves
Código Identificador:C0507F42

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO CONVITE 149-2015

EXTRATO DE DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

CONVITE Nº. 149/2015-CGPL - PROCESSO Nº. 3371/2015-PMM

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU**, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o teor do **RELATÓRIO** apresentado pela Comissão Geral Permanente de Licitação - CGPL, para Contratação de empresa para fornecimento de pneus para serem utilizados nos ônibus e micro-ônibus do FNDE que atendem os alunos do Sistema Municipal de Ensino de Manacapuru, conforme termo de referencia, oriundo do processo administrativo nº. 3371/2015-PMM.
CONSIDERANDO a perfeita regularidade do processo, com atendimento aos princípios legais e normas procedimentais pertinentes, resultando na obtenção de proposta exeqüível e satisfatória ao interesse público;

CONSIDERANDO a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido processo licitatório, e a desnecessidade de qualquer apuração ou diligência complementar;

RESOLVE

I - HOMOLOGAR a decisão da Comissão Geral Permanente de Licitação - CGPL constante no **RELATÓRIO** supramencionado;

II - ADJUDICAR a empresa **M G DA CRUZ COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA-EPP, CNPJ 15.277.683/0001-04 com o valor global de R$ 73.630,35 (Setenta e Três Mil Seiscentos e Trinta Reais e Trinta e Cinco Centavos).** Classificação Orçamentária: 1.02.05.2.016 Natureza de Despesa: 3.3.90.30. Fonte de Recurso: FUNDEB 30% ou Salario Educação, visando o objeto de que trata o Processo Administrativo nº. 3371/2015-PMM.

Publique-se, com efeito, ex tunc, a partir da data da assinatura.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, em 23 de julho de 2015.

JAZIEL NUNES DE ALENCAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Pereira da Costa
Código Identificador:AF40B282

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO CV 148-2015

EXTRATO DE DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

CONVITE Nº. 148/2015-CGPL - PROCESSO Nº. 3409/2015-PMM

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU**, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o teor do **RELATÓRIO** apresentado pela Comissão Geral Permanente de Licitação - CGPL, para Contratação de empresa para os serviços de instalação e manutenção de aparelhos de ar condicionado e pequenos reparos na rede elétrica no prédio da Biblioteca Publica Municipal e da Secretaria Municipal de Educação, conforme termo de referencia, oriundo do processo administrativo nº. 3409/2015-PMM.
CONSIDERANDO a perfeita regularidade do processo, com atendimento aos princípios legais e normas procedimentais pertinentes, resultando na obtenção de proposta exeqüível e satisfatória ao interesse público;

CONSIDERANDO a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido processo licitatório, e a desnecessidade de qualquer apuração ou diligência complementar;

RESOLVE

I - HOMOLOGAR a decisão da Comissão Geral Permanente de Licitação - CGPL constante no **RELATÓRIO** supramencionado;

II - ADJUDICAR a empresa **M G DA CRUZ COMERCIO DE PROD. ALIM. LTDA-EPP, CNPJ 15.277.683/0001-04 com o valor global de R$ 8.556,00 (Oito Mil Quinhentos e Cinquenta e Seis Reais),** no período de 10(dez) dias, Classificação Orçamentária: 1.02.05.2.015 Natureza de Despesa: 3.3.90.39. Fonte de Recurso: FPM ou Salario Educação, visando o objeto de que trata o Processo Administrativo nº. 3409/2015-PMM.

Publique-se, com efeito, ex tunc, a partir da data da assinatura.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, em 23 de julho de 2015.

JAZIEL NUNES DE ALENCAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Pereira da Costa
Código Identificador:20F7D059

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA 069-2015

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 069/2015-CGPL

O Secretario Municipal de Educação, no exercício de suas atribuições legais e estatutárias e,

CONSIDERANDO as razões exposta no Relatório de Dispensa de Licitação nº. 069/2015-CGPL, oriundo do Processo Administrativo nº. 2074/2015-PMM e Parecer Jurídico, opinando pelo cabimento da dispensa de licitação, com fundamento no inciso II, art. 24 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;

CONSIDERANDO a eficácia da organização para o setor de educação em comunicação e a forma de abrangência em eventos de médio e grande porte;
CONSIDERANDO a justificativa apresentada nos autos do processo em epígrafe;

CONSIDERANDO finalmente, a relevância para aquisição de 05(cinco) rádios comunicadores portáteis para serem utilizados em eventos da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, conforme Termo de Referência, oriundo do processo administrativo nº. 2074/2015-PMM.

R E S O L V E:

DISPENSAR a licitação descrita no relatório descrito ADJUDICANDO a empresa A K C BARBOSA - ME, CNPJ nº 10.600.712/0001-03 com o valor total de R$ 2.118,80 (Dois mil cento e dezoito reais e oitenta centavos), Dotação Orçamentária - Classificação: 1.02.05.2016, Natureza de Despesa: 4.4.90.52; Fonte de Recurso: FUNDEB 30%, FPM e/ou Salário Educação.

Publique-se, com efeito, ex tunc, a partir da data da assinatura.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 23 de Julho de 2015.

WELLINGTON DE OLIVEIRA SENA
Secretário Municipal de Educação
SEMED
Decreto de 02/01/2013

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 069/2015-CGPL

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em todos os seus termos, as razões expostas na JUSTIFICATIVA apresentada, nos termos do art. 24, inciso II da Lei 8.666, bem como suas conclusões e determinações.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, em 23 de Julho de 2015.

JAZIEL NUNES DE ALENCAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Pereira da Costa
Código Identificador:EEA4588B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 658, DE 31 DE JULHO DE 2015

Dispõe sobre a convocação da II Conferência Municipal da Juventude de Manacapuru.

O Prefeito de Manacapuru, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o inciso IV do art. 61 da Lei Orgânica do Município,
DECRETA:
Art. 1º - Fica convocada a II Conferência Municipal da Juventude de Manacapuru, a ser realizada nos dia 25 e 26 de Agosto de 2015, para discussão e deliberação de temas e propostas de políticas públicas de juventude de interesse local e eleição de delegados para a III Conferência Estadual de Juventude do Amazonas.
Art. 2º - A II Conferência Municipal da Juventude de Manacapuru terá a coordenação da Comissão Organizadora Municipal e a colaboração da Secretaria Municipal de Governo.
Art. 3º - A II Conferência Municipal da Juventude de Manacapuru desenvolverá seus trabalhos a partir do tema "As várias formas de mudar Manacapuru".
Art. 4º - A II Conferência Municipal da Juventude de Manacapuru será presidida pela Comissão Organizadora Municipal
Art. 5º - A Comissão Organizadora da II Conferência Municipal da Juventude de Manacapuru terá composição de 3 (três) membros representantes do Poder Executivo e 12 (doze) membros representantes da sociedade civil.
Art. 6º - Fica instituída a Comissão Organizadora da II Conferência Municipal da Juventude de Manacapuru, eleita na Reunião de Mobilização da Sociedade Civil e indicada pelo poder público com a seguinte composição
I - representantes da Sociedade Civil:

Mario Nedy Bezerra Mendes
José Carlos da Silva Cunha - Desbravadores
Mesaque Galvão da Cruz - Desbravadores
Andrew da Silva Pereira
Natanael Gomes dos Santos - UJS
Elivon Costa Lira - UNIJAM
Algerlan Praia Pereira – LGBT-UJS
Leide Mariane Brito dos Santos DCE-UEA-MPU
John Ney Batista da silva UMES-MPU
Felipe Monteiro dos Santos - PJ
Liz Àurea Pereira Franco Simões - UBM
Glylberton Freitas de Castro - AME
II - Representantes do Poder Público:
Luciana D'Ângelo Ventura
João Luiz Souza França Filho
Wanderley Barroso Soares

Art. 7º - A Comissão Organizadora elaborará o Regimento da II Conferência Municipal da Juventude de Manacapuru, que disporá sobre sua organização, funcionamento e seus processos eleitorais dos delegados para a III Conferência Estadual de Juventude de Amazonas.
Art. 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Manacapuru, 31 de julho de 2015

JAZIEL NUNES DE ALENCAR
Prefeito de Manacapuru

Publicado por:
Tânia Maria Ramos de Freitas
Código Identificador:6B025299

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANAQUIRI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 113 DE 31 DE JULHO DE 2015

"Convoca V CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI** em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO, a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município.
CONSIDERANDO, que a Conferência Municipal de Assistência Social é o Fórum máximo de deliberação da política de Assistência Social conforme dispõe Lei Federal nº 8.74293.

DECRETA

Art. 1o – Fica convocada a **V Conferência Municipal de Assistência Social**, a ser realizada no dia 10 de Agosto de 2015, no Centro de Convivência do Idoso Mario Aguiar, tendo como tema central: **"CONSOLIDAR O SUAS DE VEZ RUMO A 2026**".
Art. 2º – As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de assistência social.
Art. 3º – As normas de organização e funcionamento da Conferência serão expedida por atos deliberados pelo Conselho Municipal de Assistência e publicados pela Secretaria Municipal de Assistência Social

Art. 4º - Esta Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI/AM, em 31 de Julho de 2015.

AGUINALDO MARTINS RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado na Portaria desta Municipalidade na data supra, conforme Art. Nº 88, parágrafo 2º e 3º da Lei Orgânica Municipal.

LUIZ DE ALMEIDA NEVES
Sec. de Adm. e Planejamento
Port. Nº 783/13, de 22/10/13

Publicado por:
Sthanley Sena e Silva
Código Identificador:E523BA06

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANICORÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ - DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA
LEI N° 856/2015, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2015.

CRIA A JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES - JARI, ÓRGÃO COLEGIADO INTEGRANTE DO SISTEMA NACIONAL DE TRÂNSITO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ – Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER a todos os seus habitantes deste município que a Câmara Municipal, APROVOU a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica criada a Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, do Município de Manicoré, órgão colegiado de deliberação superior, vinculada ao Instituto Municipal de Engenharia e Fiscalização do Transito e Transporte – IMTRANS, e integrante em nível municipal do Sistema Nacional de Trânsito.
Art. 2º. A JARI funcionará junto ao Instituto Municipal de Engenharia e Fiscalização do Trânsito e Transporte de Manicoré - IMTRANS, órgão executivo de trânsito municipal.
Art. 3º. Compete à JARI:
a) julgar os recursos interpostos pelos infratores;
b) solicitar ao IMTRANS informações complementares relativas aos recursos objetivando uma melhor análise da situação recorrida;
c) encaminhar ao IMTRANS informações sobre problemas observados nas autuações, apontados em recursos e que se repitam sistematicamente.
Art. 4º. A JARI, órgão colegiado, terá, no mínimo, três integrantes, obedecendo-se aos seguintes critérios para a sua composição:
a) um integrante com conhecimento na área de trânsito com, no mínimo, nível médio de escolaridade;
b) representante servidor do órgão ou entidade que impôs a penalidade;
c) representante de entidade representativa da sociedade ligada à área de trânsito.
§ 1º Para cada membro efetivo terá um membro suplente, que substituirá o titular em suas faltas ou impedimentos.
§ 2º Tanto os membros titulares da JARI, quanto aos seus membros suplentes, terão que ter conhecimentos na área de transito, e será obrigados a declarar oficialmente, até “dois” dias antes de suas nomeações, que possuem esse conhecimento, ao chefe do poder executivo Municipal.
§ 3º Caso o pretendente a membro titular ou a suplente, não tenha conhecimento na área de trânsito e/ou venha se recusar assinar a declaração a que se refere o § anterior, ficara impedido de ser nomeado ou contratado.
Art. 5º. Perderá o mandato e será substituído o membro que, durante o mandato, tiver:
a) três faltas injustificadas em três reuniões consecutivas;
b) quatro faltas injustificadas em quatro reuniões intercaladas.
Art. 6º. O mandato dos membros da JARI terá duração de 02 (dois) anos, sendo vedada a recondução de seus membros.
Art. 7º. A nomeação dos membros e a escolha do presidente da JARI ficarão ao cargo do Prefeito Municipal.
Art. 8º. O regimento interno da JARI será elaborado no prazo máximo de sessenta dias a partir da publicação desta Lei, remetendo cópia ao Conselho Estadual de Trânsito para conhecimento e cadastro.
Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, PLENARIO VER. PROF. EMANUEL COLARES DUARTE, 23 DE FEVEREIRO DE 2015.

ROBERVAL EDGAR MEDEIROS NEVES
Vereador Presidente

Esta Lei é de autoria do Executivo Municipal.

Publicado por:
Reinaldo Rodrigues Menezes
Código Identificador:B9F116D4

CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ - DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA
LEI N° 857/2015, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2015.

CRIA O INSTITUTO MUNICIPAL DE ENGENHARIA E FISCALIZAÇÃO DO TRÂNSITO E TRANSPORTE DE MANICORÉ – IMTRANS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ – Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER a todos os seus habitantes deste município que a Câmara Municipal, APROVOU a seguinte:

LEI

CAPÍTULO I

DA CRIAÇÃO, DA NATUREZA, DAS FINALIDADES E DAS COMPETÊNCIAS DO INSTITUTO MUNICIPAL DE ENGENHARIA E
FISCALIZAÇÃO DO TRÂNSITO - IMTRANS

Art. 1º. Fica criado e incluído na estrutura organizacional indireta do Poder Executivo Municipal, o INSTITUTO MUNICIPAL DE ENGENHARIA E FISCALIZAÇÃO DO TRÂNSITO E TRANSPORTE DE MANICORÉ – IMTRANS, o qual passará a reger-se pelas disposições desta Lei, do seu respectivo Regimento Interno e de atos regulamentares.
Art. 2º. O INSTITUTO MUNICIPAL DE ENGENHARIA E FISCALIZAÇÃO DO TRÂNSITO E TRANSPORTE DE MANICORÉ, que adotará a sigla IMTRANS, é Autarquia componente da Administração Indireta do Poder Executivo Municipal, dotada de personalidade jurídica de Direito Público e autonomia administrativa e financeira, com sede e foro na cidade de Manicoré, atuação em todo território do Município e prazo de duração indeterminado.
Art. 3º. Vinculado, para efeito de controle e supervisão de suas atividades, ao Chefe do Poder Executivo, o INSTITUTO MUNICIPAL DE ENGENHARIA E FISCALIZAÇÃO DO TRÂNSITO E TRANSPORTE tem por finalidades a elaboração, a coordenação, a execução e a gestão de políticas públicas direcionadas ao trânsito no âmbito do Município de Manicoré, especialmente para o pleno exercício do Poder de Polícia Administrativa dos setores que lhe são afetos.
Art. 4º. Para o cumprimento do disposto no artigo 3.º, e sem prejuízo de outras atribuições e ações previstas em normas legais e regulamentares, compete ao INSTITUTO MUNICIPAL DE ENGENHARIA E FISCALIZAÇÃO DO TRÂNSITO E TRANSPORTE – IMTRANS:
I – cumprir as competências constantes do artigo 24 da Lei Federal n.º 9.503, de 23 de dezembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro -, e nos regulamentos dos serviços que lhe são inerentes;
II – coordenar e fiscalizar o trânsito no âmbito do Município de Manicoré, promovendo, inclusive, a autuação e a aplicação das medidas administrativas cabíveis em face dos administrados, quando da ocorrência de infrações das normas previstas no Código de Trânsito Brasileiro;
III – analisar e autorizar os pólos geradores de tráfego com vistas à adequação de projetos viários, sinalização de trânsito, infraestrutura de transporte, visando à melhoria do sistema, assim como a consulta prévia de tráfego prevista na Legislação Municipal;
IV – arrecadar os valores provenientes de estada, remoção de veículos, objetos e operações de trânsito em eventos particulares, bem como das infrações de trânsito;
V – implantar a coordenação e a operacionalização do Plano de Estacionamento Rotativo, quando necessário, mediante a realização de estudo que visem a racionalização do trânsito na cidade de Manicoré, principalmente na área central;
VI – autorizar a utilização da via pública, sua interdição, parcial ou total, permanente ou temporária, e o estabelecimento de desvios ou alterações de tráfego de veículos;
VII – desenvolver estudos para a Política de Circulação de Cargas do Município e dos modais não motorizados;

VIII – promover e participar de projetos e programas de educação e segurança no trânsito, de acordo com as diretrizes do Conselho Nacional de Trânsito e do Departamento Nacional de Trânsito;
IX – planejar, coordenar e realizar palestras educativas e cursos destinados aos permissionários, concessionários e demais agentes integrantes do sistema de transporte, assim como às comunidades, escolas públicas e particulares, empresas e demais organizações governamentais ou privadas, visando a criação da consciência cidadã em relação ao trânsito;
X – elaborar e distribuir material socioeducativo à população de Manicoré, objetivando a conscientização dos mesmos quanto às regras de trânsito;
XI - gerir, planejar, regulamentar, controlar e fiscalizar do Sistema de Transportes Públicos de Passageiros e, no que couber, do transporte de carga no âmbito do Município de Manicoré;
XII – planejar, implantar e operar as conexões intermodais de transporte;
XIII – elaborar estudos tarifários para a composição da tarifa oriunda da prestação do serviço público de transporte coletivo urbano na cidade de Manicoré, submetendo-os ao Chefe do Poder Executivo Municipal;
XIV – intervir no serviço de transporte coletivo urbano, na forma do regulamento respectivo, de modo a evitar a descontinuidade do serviço de transporte, em atendimento aos princípios constitucionais que norteiam os serviços públicos;
XV – elaborar e coordenar a implantação do Plano de Transportes e dos regulamentos necessários ao funcionamento do Sistema;
XVI – coordenar e disciplinar, direta ou indiretamente, mediante autorização, permissão ou concessão, os serviços de transporte público de passageiros;
XVII – planejar, coordenar e realizar palestras educativas e cursos aos permissionários, concessionários e demais agentes públicos integrantes do sistema de transporte, assim como às comunidades, escolas públicas e particulares, empresas e demais organizações governamentais ou privadas, visando à melhoria na prestação do serviço público de transporte;
XVIII – executar outras ações e atividades dispostas em lei e em atos normativos ou regulamentares, ou determinadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, em razão da natureza do Instituto.
Art. 5º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a disciplinar o funcionamento do INSTITUTO MUNICIPAL DE ENGENHARIA E FISCALIZAÇÃO DO TRÂNSITO E TRANSPORTE – IMTRANS, por meio da edição de atos normativos que disporão sobre a criação e nomeação de cargos comissionados, contratação de assessoria especializada e realização de concurso público, e ainda sobre:
I – o remanejamento, a transposição e as transferências das dotações orçamentárias consignadas no Plano Plurianual – PPA e nos Orçamentos Fiscal e de Seguridade Social para as respectivas ações;
II – os direitos e obrigações decorrentes da previsão legal e de contratos, convênios e demais modalidades de ajustes administrativos;

CAPÍTULO II

DOS RECURSOS HUMANOS

SEÇÃO I

DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Art. 6º. O IMTRANS será dirigido por um Diretor- Presidente, com o auxílio de 3 (três) Diretores de Área.
Parágrafo único. Para os efeitos do disposto neste artigo, fica criado um cargo de Diretor-Presidente e três cargos de Diretor de Área, com remuneração equivalente do Diretor-Presidente ao de Secretário Municipal e dos demais diretores ao cargo de subsecretário ou outro similar.”
Art. 7º. Os cargos de provimento em comissão e as funções de confiança do INSTITUTO MUNICIPAL DE ENGENHARIA E FISCALIZAÇÃO DO TRÂNSITO E TRANSPORTE – IMTRANS são aqueles cujas nomenclaturas, quantitativos, referências e valores para atender às necessidades de funcionamento do Instituto e serão objeto de projeto de lei específico, a ser submetida ao Poder Legislativo no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a publicação desta Lei.
§ 1º Os cargos integrantes da Diretoria de Operações, em níveis de Chefe de Divisão e Gerência, serão ocupados, preferencialmente, por agentes efetivos da Secretaria Municipal de Obras e Transporte, que tenham mais de três anos no exercício dos respectivos cargos.
§ 2º Terão exercício no IMTRANS os servidores atuantes no órgão em funcionamento na data de publicação desta Lei, observado o regime jurídico próprio das relações jurídicas existentes, cujo rol será objeto de ato normativo específico do Chefe do Poder Executivo.
Art. 8º. Lei específica disporá sobre o Regime Jurídico de Pessoal do INSTITUTO MUNICIPAL DE ENGENHARIA E FISCALIZAÇÃO DO TRÂNSITO E TRANSPORTE – IMTRANS, a qual rezará sobre a criação dos cargos efetivos e a forma de ingresso mediante concurso público de provas, ou de provas e títulos, na forma indicada na Constituição Federal de 1988.

SEÇÃO II

DOS SERVIÇOS COM TERCEIROS

Art. 9º. O INSTITUTO MUNICIPAL DE ENGENHARIA E FISCALIZAÇÃO DO TRÂNSITO E TRANSPORTE – IMTRANS poderá, eventualmente, contratar serviços técnicos profissionais especializados de assessorias e/ou consultorias, para a realização de tarefas específicas, por prazo determinado.

CAPÍTULO III

DO PATRIMÔNIO E DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 10. O patrimônio do IMTRANS é composto:
I – pelos bens e direitos adquiridos e os que lhe sejam transferidos por entidades públicas e privadas, nacionais e estrangeiras e demais autorizadas em Lei;
II – pelas transferências financeiras oriundas de dotação prevista na lei orçamentária anual e de créditos adicionais;
III – pelos bens que venha a adquirir no exercício de suas atividades, inclusive os provenientes de renda patrimonial.
Parágrafo único. Os recursos patrimoniais e financeiros do Instituto serão utilizados, exclusivamente, na consecução de suas finalidades, pelos meios permitidos em Direito, observados os princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade, economicidade e eficiência.
Art. 11. Constituem receitas do IMTRANS:
I – a arrecadação de valores provenientes de estada, remoção de veículos, objetos e operações de trânsito em eventos particulares, bem como das infrações de trânsito;
II – as indenizações, encargos financeiros e quaisquer outros acréscimos que forem devidos por força de decisões judiciais, administrativas ou por acordos decorrentes de questões próprias das áreas de sua competência;
III – as receitas transferidas decorrentes das dotações orçamentárias do Tesouro Municipal previstas na Lei Orçamentária ou em seus créditos adicionais;
IV – os rendimentos provenientes de bens, depósitos e investimentos;
V – as subvenções federais, estaduais ou municipais;
VI – o produto das alienações de bens de seu patrimônio.
Art. 12. O INSTITUTO MUNICIPAL DE ENGENHARIA E FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE MANICORE – IMTRANS, fica obrigado a enviar ao final de cada ano, ao Poder Legislativo Municipal, a prestação de contas de toda e qualquer movimentação financeira com verbas decorrentes das dotações orçamentárias do Tesouro Municipal, previstas na Lei Orçamentária e/ou em seus créditos adicionais, ou ainda das verbas proveniente de multas.
Art. 13 os casos em que se evidenciar a conveniência da Administração Pública Municipal, poderá o INSTITUTO MUNICIPAL DE ENGENHARIA E FISCALIZAÇÃO DO TRÂNSITO E TRANSPORTE delegar a terceiros a administração de bens e a promoção de ações, mediante autorização do Chefe do Poder Executivo Municipal.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 14. As despesas com a execução desta Lei correrão à conta de Dotações Orçamentárias consignadas para a Secretaria Municipal de Obras e Transportes no orçamento vigente e pelos remanejamentos e transferências a serem realizados em cumprimento ao artigo 6º desta Lei.
Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
SALA DAS SESSÕES, PLENARIO VER. PROF. EMANUEL COLARES DUARTE, 23 DE FEVEREIRO DE 2015.

ROBERVAL EDGAR MEDEIROS NEVES
Vereador Presidente

Esta Lei é de autoria do Executivo Municipal.

Publicado por:
Reinaldo Rodrigues Menezes
Código Identificador:1E8B8567

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº057/2015 DE 15 DE JULHO DE 2015

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES COM CARGOS EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO, Prefeito Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...

Considerando que os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração por parte do Executivo Municipal de acordo com o artigo 79, II da Lei Orgânica do Município de Manicoré.

RESOLVE:
Art. 1º. **NOMEAR** de acordo com a **Lei nº 750 de 12 de Janeiro de 2009**, o (a) Senhor (a) **JOSÉ DO CARMO LOPES**, portador (a) RG nº. 410.519 SSP/AM, inscrito (a) no CPF nº 026.221.812-72, para exercer as funções do Cargo Comissionado de **GERENTE,** lotado (a) no (a) **Secretaria de Municipal de Governo- SEMGOV.**
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Manicoré – (AM), 15 de julho de 2015.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

KENNEDY MACHADO DUARTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kennedy Machado Duarte
Código Identificador:86109376

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº058/2015 DE 17 DE JULHO DE 2015

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES COM CARGOS EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO, Prefeito Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...

Considerando que os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração por parte do Executivo Municipal de acordo com o artigo 79, II da Lei Orgânica do Município de Manicoré.

RESOLVE:
Art. 1º. **NOMEAR** a partir desta data o (a) Senhor (a) **EDIVALDO MACHADO MARINHO**, portador (a) RG nº. 0455990-8 SSP/AM, CPF nº 230.899.032-53 para exercer as funções do Cargo Comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL,** lotado (a) na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA.**
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Manicoré – (AM), 17 de julho de 2015.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

KENNEDY MACHADO DUARTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kennedy Machado Duarte
Código Identificador:7B581DF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº059/2015 DE 01 DE JULHO DE 2015

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA 2ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MANICORÉ.

O senhor LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO, Prefeito Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.080 de 19 de setembro de 1990;
CONSIDERANDO o que dispõe o § 1º do Artigo 1º da Lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990;
CONSIDERANDO o Decreto Presidencial de 15 de dezembro de 2014 que convoca a 15ª Conferência Nacional de Saúde;
CONSIDERANDO a necessidade de dar suporte organizacional à realização de fórum de controle social na saúde que reúna todos os segmentos representativos da população para avaliar a situação da saúde no Município e propor diretrizes gerais para a formulação das Políticas de Saúde nos níveis correspondentes;

DECRETA:

Art. 1º. Fica convocada a 2ª Conferência Municipal de Saúde, a realizar-se no período de 21 a 22 de julho de 2015, em Manicoré-Amazonas, que desenvolverá seus trabalhos de acordo com o tema: "Saúde Pública de Qualidade para Cuidar Bem das Pessoas" e o eixo "Direito do Povo Brasileiro".
Art. 2º.A 2ª Conferência Estadual de Saúde será Coordenada pelo Presidente do Conselho Municipal Saúde WELLINGTON YURI LELO REIS e substituído em sua ausência ou impedimento pelo Coordenador Adjunto ISAQUE DANTAS.

Art. 3º. As despesas com a realização da 2ª Conferência Municipal de Saúde correrão a conta de recursos orçamentários da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA.
Art. 4º. A Conferência será organizada por um Comitê Executivo, composto por Conselheiros de Saúde, Técnicos do Conselho Municipal de Saúde – CMS/Manicoré, Técnicos da Secretaria de Municipal de Saúde – SEMSA e Técnicos indicados pelo Comitê Executivo, conforme nomes descriminados na Resolução CMS/Manicoré Nº 010 de 12 de junho de 2015;
Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrários.

NOTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Manicoré – (AM), 01 de julho de 2015.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

KENNEDY MACHADO DUARTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kennedy Machado Duarte
Código Identificador:7A2B3031

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
IMPUGNAÇÃO - CANDIDATURA CONSELHO TUTELAR

Comissão Especial do Processo de Escolha do Conselho Tutelar

INTIMAÇÃO
NOME: JACKSON MUNIZ DE LIMA.

A Comissão Especial do Processo de Escolha do Conselho Tutelar através de reunião realizada no dia 25 de Julho do Corrente ano **Impugna o Registro de Candidatura ao Cargo de Conselheiro Tutelar** de Vossa Senhoria pelo seguinte:
Descumprimento do item n.º 3.1, alínea "a" do Edital: PROVA DE EXPERIÊNCIA NO TRATO COM CRIANÇAS E ADOLESCENTES.
Vossa Senhoria apresentou somente um certificado e uma carta de apresentação que é detetive particular, o que não serve para provar experiência no trato com crianças e adolescentes.
Vossa Senhoria recebeu intimação para apresentar defesa ou documento que comprovasse tal experiência até o dia 24 de Julho de 2015 e não apresentou.
Sendo assim, a Comissão especial do Processo de Escolha do Conselho Tutelar impugna seu registro de candidatura. Informamos que Vossa Senhoria poderá recorrer dessa decisão a plenária do CMDCA no período de 11/08/2015 a 14/08/2015, conforme determina o Edital.

HILDER MORAES DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão do Processo de Escolha do Conselho Tutelar

Publicado por:
Kennedy Machado Duarte
Código Identificador:722E7425

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELAÇÃO DE CANDIDATOS - CONSELHO TUTELAR

Comissão do Processo de Escolha do Conselho Tutelar

A Comissão Especial do Processo de Escolha do Conselho Tutelar torna público os nomes dos candidatos inscritos ao cargo de Conselheiro Tutelar onde qualquer cidadão poderá requerer a impugnação desses candidatos através de petição fundamentada no período de 27/07/2015 a 31/07/2015, conforme o item 10.1 do Edital (As eventuais impugnações podem serem apresentadas na Secretaria Municipal de Educação com o conselheiro de direito Sidney de Souza Freitas Filho):

· ANDRÉ PRESTES E SILVA
· JUDITH ANDREIA CUNHA MAIA
· ANA RITA BRASIL DA CONCEIÇÃO NASCIMENTO
· VALDIMA MARQUES BRASIL
· ANTONIO CLEONY NEVES MORAES
· ELRI SANDRO DA SILVA VASCONCELOS
· ARISTÓTELES DAS NEVES BICHO NETO
· VALDINEI GOMES DE ARAÚJO
· JUCILENE NAZARÉ FAÇANHA JACOB
· JUCELINO PEREIRA DO ESPIRITO SANTO
· CLEITON LAGOS DA CRUZ
· JOSÉ IVAN ONIAS TELLES JÚNIOR
· GRACINEIDE REGO DE CAMPOS
· WALDER ANDRÉ DOS SANTOS DA FONSECA
· ALCEMILIAM PATRICIA VIEIRA DA COSTA
· EDSON DA SILVA BOTELHO
· ANTERO DE SOUZA NETO
· CRISTIAN CORREA ALFAIA
· VLADIMIR FERREIRA DE OLIVEIRA
· ALDÍNEI COSTA DA SILVA
· CARLIZA MELLO E SILVA
· RICHARDISON SATIRO
· ANA LUCIA PARENTE DE SOUZA

Atenciosamente,

JOÃO BOSCO MORAES DE FRANÇA
Vice-Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha do Conselho Tutelar

Publicado por:
Kennedy Machado Duarte
Código Identificador:C1BFFC1B

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MAUÉS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS
FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MAUÉS - SISPREV DECRETO N°272/2014, DE 14 DE AGOSTO DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, RAIMUNDO CARLOS GÓES PINHEIRO, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 71, IV da Lei Orgânica Municipal, etc**.**

CONSIDERANDO, o teor do Requerimento da **Sra. LUISA GUIMARÃES DE ALMEIDA.**

DECRETA:

Art. 1° *- Aposentar por Idade com Proventos Proporcionais, nos termos do Art. 40, §1°, III, "b", da CF c/c Art. 1°- da Lei n° 10.887/2004, c/c Art. 17, I , II e III, da Lei Municipal n° 119/2005 (Regime Próprio de Previdência Social do Município de Maués – RPPS), a* ***Sra. LUISA GUIMARÃES DE ALMEIDA,*** *do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Maués, no Cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de* Saúde - *SEMSA, com vencimentos proporcionais de 23/30 avos, valor de R$-501,17 (Quinhentos e um reais e dezessete centavos), elevando-se para o Salário Mínimo em Vigência, o valor de R$-724,00(Setecentos e vinte e quatro reais), com Base no Art. 7° da Constituição Federal.*

Art. 2° - O presente Decreto passa a viger a partir de 01 de Agosto de 2014, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 14 DE AGOSTO DE 2014.

RAIMUNDO CARLOS GÓES PINHEIRO
Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADO O PRESENTE DECRETO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na Sede do SISPREV, em conformidade com o disposto no § 1° do Artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.

REGINALDO DE MATOS PANTOJA
Diretor Presidente do Fundo de Previdência Social do Município de Maués
SISPREV/Maués

Publicado por:
Silvio Paulino Ferreira
Código Identificador:0010C501

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS
FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MAUÉS-AM/ SISPREV. DECRETO N°015//2015, DE 15 DE JANEIRO DE 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, RAIMUNDO CARLOS GÓES PINHEIRO, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, etc**.**

CONSIDERANDO, o teor do Requerimento datado de 05 de Janeiro de 2015, Processo n° 001/2015-SISPREV-Maués - Am., do **Sr. SEBASTIÃO DOS ANJOS MARINHO**, companheiro da **Sra. Maria Francisca Reges Batista** ex-servidora Aposentada do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Maués – Am., no Cargo de Auxiliar de Serviços, falecida em 27 de Novembro de 2014, em sua residência, na Rua Henrique Magnani, 742, Bairro Ramalho Junior, Maués – Amazonas, conforme Certidão de Óbito – Cartório do 1° Oficio e demais Anexos da Comarca de Maués - Maués-Am.

CONSIDERANDO, os dispositivos do Art. 40, § 7°, I, da Constituição Federal, c/c Art. 25, I e Art. 26, I, da Lei Municipal n° 119/2005 (Regime Próprio de Previdência do Município de Maués – RPPS).

DECRETA:

Art .1° - Incluir no Quadro de Pensionista deste Fundo de Previdência Social do Município de Maués –Am/ SISPREV, o Sr. ***SEBASTIÃO DOS ANJOS MARINHO***, companheiro, (pensionista vitalício), da Sra. MARIA FRANCISCA REGES BATISTA, falecida em 27 de Novembro de 2014, devendo perceber os valores assim discriminados: Salário Base o valor de R$-788,00 (Setecentos e oitenta e oito reais), mais 5% de Adicional por Tempo de Serviço, no valor de R$-39,40 (trinta e nove reais e quarenta centavos), perfazendo um valor total de R$-827,40 (Oitocentos e vinte e sete reais e quarenta centavos).

Art. 2° - O presente Decreto passa a viger a partir de 01.01.2015, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 15 DE JANEIRO DE 2015.

RAIMUNDO CARLOS GÓES PINHEIRO
Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADO O PRESENTE DECRETO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na Sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1° do Artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.

REGINALDO DE MATOS PANTOJA
Diretor Presidente do Fundo de Previdência Social do Município de Maués-AM
SISPREV-Maués

Publicado por:
Silvio Paulino Ferreira
Código Identificador:6AA4F687

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS
FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MAUÉS-AM- SISPREV/MAUÉS DECRETO MUNICIPAL N° 018/2013, DE 21 DE OUTUBRO DE 2013

O DIRETOR DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE MAUÉS–AM/ SISPREV-MAUÉS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal N°218/2012, de 21 de Dezembro de 2012, Art. 48, Parágrafo Único, inciso I, alíneas 11, 18, 26 e 27.

CONSIDERANDO, o teor do Requerimento, datado de 25/02/2011.

DECRETA:

Art . 1°- Aposentar por Idade e Tempo de Contribuição, *com proventos integrais, nos termos do Art. 40, § 1°, III, "a" da Constituição Federal, c/c Art.1°, da Lei N°10.887/2004, c/c Art. 16, I, II e III, da Lei Municipal n° 119/2005 (Regime Próprio de Previdência Social do Município de Maués – RPPS), a* ***Sra. FRANCISCA JULIA MICHILES,*** *servidora Efetiva do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Maués, no Cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, com vencimentos integrais, no valor de R$-678,00 (Seiscentos e setenta e oito reais), Salário Mínimo do Pais.*

Art. 2° - O presente Decreto passa a viger a partir de 01 de Novembro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 21 DE OUTUBRO DE 2013.

RAIMUNDO CARLOS GÓES PINHEIRO
Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADO O PRESENTE DECRETO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na Sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1° do Artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.

REGINALDO DE MATOS PANTOJA
Diretor Presidente do Fundo de Previdência Social do Município de Maués –AM
SISPREV/Maués

Publicado por:
Silvio Paulino Ferreira
Código Identificador:21F88200

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS
FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MAUÉS - SISPREV DECRETO N° 038/2014, DE 05 DE JUNHO DE 2014.

O DIRETOR DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE MAUÉS–AM/ SISPREV-MAUÉS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal N°218/2012, de 21 de Dezembro de 2012, Art. 48, Parágrafo Único, inciso I, alíneas 11, 18, 26 e 27.

CONSIDERANDO, o teor do Requerimento datado de 15/09/2011.

DECRETA:
Art. 1° - *Aposentar Compulsoriamente com Proventos Integrais, nos termos do Art. 40, §1°, II, da CF c/c Art.1° da Lei Federal n° 10.887/2004, c/c Art. 15, § Único, da Lei Municipal n° 119/2005 (Regime Próprio de Previdência Social do Município de Maués – RPPS), a* ***Sra. TEREZA CARVALHO RIBEIRO GÓES,*** *do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Maués, no Cargo de*

Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, com vencimentos correspondentes ao valor de R$-1.068,04 (Mil, sessenta e oito reais e quatro centavos) .

Art. 2° - O presente Decreto passa a viger a partir de 01 de Junho de 2014, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 05 DE JUNHO DE 2014.

RAIMUNDO CARLOS GÓES PINHEIRO
Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADO O PRESENTE DECRETO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na Sede do SISPREV, em conformidade com o disposto no § 1° do Artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.

REGINALDO DE MATOS PANTOJA
Diretor Presidente do Fundo de Previdência Social do Município de Maués
SISPREV

Publicado por:
Silvio Paulino Ferreira
Código Identificador:2F919074

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS
FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MAUÉS-AM- SISPREV/MAUÉS DECRETO MUNICIPAL N° 039/2014, DE 05 DE JUNHO DE 2014.

O DIRETOR DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE MAUÉS–AM/ SISPREV-MAUÉS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal N°218/2012, de 21 de Dezembro de 2012, Art. 48, Parágrafo Único, inciso I, alíneas 11, 18, 26 e 27.

CONSIDERANDO, o teor do Requerimento datado de 14/12/12.

DECRETA:

Art . 1°- Aposentar por Idade, *com proventos proporcionais, nos termos do Art. 40, § 1°, III, "b" da Constituição Federal, c/c Art.1°, da Lei N°10.887/2004, c/c Art. 17, I, II e III, , da Lei Municipal n° 119/2005 (Regime Próprio de Previdência Social do Município de Maués – RPPS), a* ***Sra. ORCINDA MATOS FERREIRA,*** *servidora Efetiva do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Maués, no Cargo de Auxiliar de Serviços, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, com vencimentos proporcionais, no valor de R$-601,93 (Seiscentos e um reais e noventa e três centavos).Elevando-se para o Salário Mínimo em vigência, com base no Art. 40, § 4°, inciso I, c/c Art. 60 da Lei Municipal n°119/2005, ao valor de R$-724,00 (Setecentos e vinte e quatro reais).*

Art. 2° - O presente Decreto passa a viger a partir de 01 de Junho de 2014, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 05 DE JUNHO DE 2014.

RAIMUNDO CARLOS GÓES PINHEIRO
Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADO O PRESENTE DECRETO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na Sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1° do Artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.

REGINALDO DE MATOS PANTOJA
Diretor Presidente do Fundo de Previdência Social do Município de Maués –AM
SISPREV/Maués

Publicado por:
Silvio Paulino Ferreira
Código Identificador:88D6FF7D

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS
FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MAUÉS–AM/SISPREV-MAUÉS DECRETO MUNICIPAL N° 158/2015, DE 13 DE ABRIL DE 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, RAIMUNDO CARLOS GÓES PINHEIRO, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, etc**.**

CONSIDERANDO, que é dever da Administração rever seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos, conforme orientação firmada pelo Supremo Tribunal Federal – STF, a teor da Súmula n° 473.

CONSIDERANDO, que os atos da Administração Pública para a sua eficácia, validade e legitimidade, devem ao princípio da legalidade, nos estritos termos do Disposto do Artigo 37, caput, da Constituição Federal;

DECRETA:

ART . 1°- Retificar o teor do Art. 1° do Decreto N°034/2014, de 02 de Junho de 2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art . 1°- Aposentar por Idade e Tempo de Contribuição, *com proventos integrais, nos termos do Art. 40, § 1°, III, "a", da Constituição Federal, c/c Art.6°, da EC N°41/03, c/c Art. 2° da EC n° 47/05, c/c Art. 16, I, II e III, da Lei Municipal n° 119/2005 (Regime Próprio de Previdência Social do Município de Maués – RPPS), a* ***Sra. MARIA NILDES RODRIGUES DE MENEZES,*** *servidora Efetiva do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Maués, no Cargo de Auxiliar de Serviços, lotada na Secretaria Municipal de Fomento a Produção e Abastecimento – SEPROR, com vencimentos a seguir: Salário Base valor de R$-788,00 (Setecentos e oitenta e oito reais), Adicional de Tempo de Serviço 30% valor de R$-236,40(Duzentos e trinta e seis reais e quarenta centavos), perfazendo um total de R$-1.024,40(Mil, vinte e quatro reais e quarenta centavos).*

Art. 2° - O presente Decreto passa a viger a partir de 01 de Junho de 2014, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNCIPAL DE MAUÉS, EM 13 DE ABRIL DE 2015.

RAIMUNDO CARLOS GOES PINHEIRO
Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADO O PRESENTE DECRETO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na Sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1° do Artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.

REGINALDO DE MATOS PANTOJA
Diretor Presidente do Fundo de Previdência Social do Município de Maués –AM
SISPREV-Maués.

Publicado por:
Silvio Paulino Ferreira
Código Identificador:2F890C93

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS
FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MAUÉS - SISPREV DECRETO N° 601/2014, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, RAIMUNDO CARLOS GÓES PINHEIRO, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 71, IV da Lei Orgânica Municipal, etc**.**

CONSIDERANDO, o teor do Requerimento da **Sra. IRACI DA SILVA LAGOA.**

DECRETA:
Art. 1° *- Aposentar por Invalidez com Proventos Integrais, nos termos do Art. 40, §1° ,inciso I, da CF, c/c Art. 1° da EC n°41, acrescida do Art. 6°-A, c/c Art. 14, §1° e §6°, "h", da Lei Municipal n° 119/2005 (Regime Próprio de Previdência Social do Município de Maués – RPPS), a* ***Sra. IRACI DA SILVA LAGOA,*** *do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Maués, no Cargo de Professor I, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, com Salário Base no valor de R$-595,00(Quinhentos e noventa e cinco reais) Adicional de 5% valor de R$-29,75 (Vinte e nove reais e setenta e cinco centavos), Regência de Classe , valor de R$-208,25 (Duzentos e oito reais e vinte e cinco centavos) mais uma quota de Salário Família no valor de R$-23,35 (vinte e três reais e trinta e cinco centavos), perfazendo um total de R$-856,35*
(Oitocentos e cinqüenta e seis reais e trinta e cinco centavos).
Art. 2° - O presente Decreto passa a viger a partir de 01 de Julho de 2014, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 14 DE NOVEMBRO DE 2014.

RAIMUNDO CARLOS GÓES PINHEIRO
Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADO O PRESENTE DECRETO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na Sede do SISPREV, em conformidade com o disposto no § 1° do Artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.

REGINALDO DE MATOS PANTOJA
Diretor Presidente do Fundo de Previdência Social do Município de Maués
SISPREV

Publicado por:
Silvio Paulino Ferreira
Código Identificador:021F88C8

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS
FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MAUÉS - SISPREV PORTARIA N° 672/2015, DE 21 DE MAIO DE 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, RAIMUNDO CARLOS GÓES PINHEIRO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 71, IV da Lei Orgânica Municipal, etc.

CONSIDERANDO, que é dever da Administração rever seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos..., conforme orientação firmada pelo Supremo Tribunal Federal – STF, a teor da Súmula n° 473.

CONSIDERANDO, que os atos da Administração Pública para a sua eficácia, validade e legitimidade, devem ao princípio da legalidade, nos estritos termos do Disposto do Artigo 37, caput, da Constituição Federal;

RESOLVE:

ART . 1°- Retificar o teor do Art. 1° do Decreto N°033/2014, de 02 de Junho de 2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 1° *- Aposentar por Idade com Proventos Proporcionais, nos termos do Art. 40, §1°, III, "b", da CF c/c Art. 1°- da Lei n° 10.887/2004, c/c Art. 17, I , II e III, da Lei Municipal n° 119/2005 (Regime Próprio de Previdência Social do Município de Maués – RPPS), a* ***Sra. FRANCISCA BRAZ GOMES,*** *do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Maués, no Cargo de Auxiliar de Serviços, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, com vencimentos proporcionais de 26/30 avos, valor de R$-536,38 (Quinhentos e trinta e seis reais, trinta e oito centavos), elevando-se para o Salário Mínimo em Vigência, o valor de R$-724,00(Setecentos e vinte e quatro reais), com Base no Art. 7° da Constituição Federal.*

Art. 2° - O presente Decreto passa a viger a partir de 01 de Junho de 2014, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 21 DE MAIO DE 2015.

RAIMUNDO CARLOS GÓES PINHEIRO
Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADO O PRESENTE DECRETO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na Sede do SISPREV, em conformidade com o disposto no § 1° do Artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.

REGINALDO DE MATOS PANTOJA
Diretor Presidente do Fundo de Previdência Social do Município de Maués
SISPREV

Publicado por:
Silvio Paulino Ferreira
Código Identificador:957D64E3

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS
FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MAUÉS-AM- SISPREV/MAUÉS DECRETO N°084 /2015, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, RAIMUNDO CARLOS GÓES PINHEIRO, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 71, IV da Lei Orgânica Municipal, etc**.**

CONSIDERANDO, o teor do Requerimento da **Sra. MARIA RITA GOMES DOS ANJOS.**

DECRETA:

Art . 1°- Aposentar por Idade e Tempo de Contribuição,*, nos termos do Art. 40, § 1°, III, "a" da Constituição Federal, c/c Art.6°, da EC n°41, c/c Art. 16, I, II e III, , da Lei Municipal n° 119/2005 (Regime Próprio de Previdência Social do Município de Maués – RPPS), a* ***Sra. MARIA RITA GOMES DOS ANJOS,*** *servidora Efetiva do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Maués, no Cargo de Auxiliar de Serviços, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, com Salário Base no valor de R$-788,00 (Setecentos e oitenta e oito reais), mais 30% de Adicional de Tempo de Serviço no valor de R$-236,40 (Duzentos e trinta e seis reais e quarenta centavos).Perfazendo um total de R$-1.024,40 (Mil, vinte e quatro reais e quarenta centavos).*

Art. 2° - O presente Decreto passa a viger a partir de 01 de Fevereiro de 2015, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 18 DE FEVEREIRO DE 2015.

RAIMUNDO CARLOS GÓES PINHEIRO
Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADO O PRESENTE DECRETO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na Sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1° do Artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.

REGINALDO DE MATOS PANTOJA
Diretor Presidente do Fundo de Previdência Social do Município de Maués –AM
SISPREV/Maués

Publicado por:
Silvio Paulino Ferreira
Código Identificador:307CAA24

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS
FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MAUÉS–AM/SISPREV-MAUÉS DECRETO MUNICIPAL N° 087/2015, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, RAIMUNDO CARLOS GÓES PINHEIRO, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, etc**.**

CONSIDERANDO, que é dever da Administração rever seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos, conforme orientação firmada pelo Supremo Tribunal Federal – STF, a teor da Súmula n° 473.

CONSIDERANDO, que os atos da Administração Pública para a sua eficácia, validade e legitimidade, devem ao princípio da legalidade, nos estritos termos do Disposto do Artigo 37, caput, da Constituição Federal;

DECRETA:

ART . 1°- Retificar o teor do Art. 1° do Decreto N°022/2013, de 21 de Outubro de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art . 1°- Aposentar por Idade e Tempo de Contribuição, *com proventos integrais, nos termos do Art. 40, § 1°, III, "a", da Constituição Federal, c/c Art.6°, da EC N°41/03, c/c Art. 16, I, II e III, da Lei Municipal n° 119/2005 (Regime Próprio de Previdência Social do Município de Maués – RPPS), a* ***Sra.DOMINGAS SILVA DE CASTRO,*** *servidora Efetiva do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Maués, no Cargo de Auxiliar de Serviços, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, com vencimentos a seguir: Salário Base valor de R$-678,00 (Seiscentos e setenta e oito reais), Adicional de Tempo de Serviço 30% valor de R$-203,40(Duzentos e três reais e quarenta centavos), perfazendo um total de R$-881,40(Oitocentos e oitenta e um reais e quarenta centavos).*

Art. 2° - O presente Decreto passa a viger a partir de 01 de Outubro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNCIPAL DE MAUÉS, EM 18 DE FEVEREIRO DE 2015.

RAIMUNDO CARLOS GOES PINHEIRO
Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADO O PRESENTE DECRETO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na Sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1° do Artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.

REGINALDO DE MATOS PANTOJA
Diretor Presidente do Fundo de Previdência Social do Município de Maués –AM
SISPREV-Maués.

Publicado por:
Silvio Paulino Ferreira
Código Identificador:BF2BED4C

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS
FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MAUÉS-AM/ SISPREV. DECRETO N°142//2015, DE 07 DE ABRIL DE 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, RAIMUNDO CARLOS GÓES PINHEIRO, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, etc**.**

CONSIDERANDO, o teor do Requerimento datado de 12 de Março de 2015, Processo n° 1085/2015-PMM-Maués - Am., da **Sra. CUSTÓDIA LOBO GONDIM**, esposa do **Sr. Paulo Vicente Afonso Gondim,** ex-servidor Efetivo do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Maués – Am., no Cargo de Auxiliar de Serviços Municipais, falecido em 08 de Março de 2015, no Rio Maués Miri, município de Maués – Amazonas, conforme Certidão de Óbito – Cartório do 1° Oficio e demais Anexos da Comarca de Maués - Maués-Am.

CONSIDERANDO, os dispositivos do Art. 40, § 7°, II, da Constituição Federal, c/c Art. 25, II e Art. 26, I, e Art.27, da Lei Municipal n° 119/2005 (Regime Próprio de Previdência do Município de Maués – RPPS).

DECRETA:

Art .1° - Incluir no Quadro de Pensionistas deste Fundo de Previdência Social do Município de Maués –Am/ SISPREV, a Sra. ***CUSTÓDIA LOBO GONDIM***, Esposa, (pensionista vitalícia), e os filhos : Katiane Lobo Gondim, Cleilton Lobo Gondim e Paulo Vicente Afonso Gondim junior- pensionistas temporários do Sr. PAULO VICENTE AFONSO GONDIM, servidor efetivo, falecido em 08 de Março de 2015, ficando rateado valores iguais a seguir: 25% à esposa, valor de R$- 206,85 (Duzentos e seis reais e oitenta e cinco centavos) e a cada um dos 03 (três) filhos, 25% valores iguais de R$-206,85 (Duzentos e seis reais e oitenta e cinco centavos), perfazendo um valor total de R$-827,40 (Oitocentos e vinte e sete reais e quarenta centavos).

Art. 2° - O presente Decreto passa a viger a partir de 01.04.2015, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 07 DE ABRIL DE 2015.

RAIMUNDO CARLOS GÓES PINHEIRO
Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADO O PRESENTE DECRETO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na Sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1° do Artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.

REGINALDO DE MATOS PANTOJA
Diretor Presidente do Fundo de Previdência Social do Município de Maués-AM
SISPREV-Maués

Publicado por:
Silvio Paulino Ferreira
Código Identificador:3EB4786F

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS
FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MAUÉS-AM/ SISPREV. PORTARIA N°810//2015, DE 18 DE JUNHO DE 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, RAIMUNDO CARLOS GÓES PINHEIRO, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, etc**.**

CONSIDERANDO, o teor do Requerimento datado de 10 de Junho de 2015, Processo n° 040/2015-SISPREV-Maués - Am., do **Sr. ROBERTO JOSÉ FERREIRA**, companheiro da **Sra. Carmélia dos Santos Macêdo** ex-servidora Aposentada do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Maués – Am., no Cargo de Professor, falecida em 05 de Maio de 2015, no HSP João Lúcio Pereira Machado,

Manaus – Amazonas, conforme Certidão de Óbito – Cartório do 10° Registro Civil das Pessoas Naturais da Comarca de Manaus - Am.

CONSIDERANDO, os dispositivos do Art. 40, § 7°, I, da Constituição Federal, c/c Art. 25, I e Art. 26, I, da Lei Municipal n° 119/2005 (Regime Próprio de Previdência do Município de Maués – RPPS).

RESOLVE:

Art .1° - Incluir no Quadro de Pensionista deste Fundo de Previdência Social do Município de Maués –Am/ SISPREV, o Sr. ***ROBERTO JOSÉ FERREIRA***, companheiro, (pensionista vitalício), da Sra. CARMÉLIA DOS SANTOS MACÊDO, falecida em 05 de Maio de 2015, devendo perceber os valores assim discriminados: Salário Base o valor de R$-595,00 (Quinhentos e noventa e cinco reais), mais 25% de Adicional por Tempo de Serviço, no valor de R$-148,75 (Cento quarenta e oito reais e setenta e cinco centavos) e Regência de Classe no valor de R$-208,25 (Duzentos e oito reais e vinte e cinco centavos), perfazendo um valor total de R$-952,00 (Novecentos e cinqüenta e dois reais).

Art. 2° - O presente Decreto passa a viger a partir de 01.06.2015, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 18 DE JUNHO DE 2015.

RAIMUNDO CARLOS GÓES PINHEIRO
Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADO O PRESENTE DECRETO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na Sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1° do Artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.

REGINALDO DE MATOS PANTOJA
Diretor Presidente do Fundo de Previdência Social do Município de Maués-AM
SISPREV-Maués

Publicado por:
Silvio Paulino Ferreira
Código Identificador:107321A6

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS
FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MAUÉS-AM/ SISPREV. PORTARIA N°906//2015, DE 17 DE JULHO DE 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, RAIMUNDO CARLOS GÓES PINHEIRO, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, etc**.**

CONSIDERANDO, o teor do Requerimento datado de 13 de Julho de 2015, Processo n° 057/2015-SISPREV-Maués - Am., do **Sr. LUIZ NORBERTO NEGREIROS GÓES**, esposo da **Sra. Maria Célia da Rocha Góes** ex-servidora Aposentada do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Maués – Am., no Cargo de Professor, falecida em 17 de Junho de 2015, em domicilio, a Rua Hicsos, 50 - Manaus – Amazonas, conforme Certidão de Óbito – Cartório do 4° Registro Civil das Pessoas Naturais da Comarca de Manaus - Am.

CONSIDERANDO, os dispositivos do Art. 40, § 7°, I, da Constituição Federal, c/c Art. 25, I e Art. 26, I, da Lei Municipal n° 119/2005 (Regime Próprio de Previdência do Município de Maués – RPPS).

RESOLVE:

Art .1° - Incluir no Quadro de Pensionista deste Fundo de Previdência Social do Município de Maués –Am/ SISPREV, o Sr. ***LUIZ NORBERTO NEGREIROS GOES***, esposo, (pensionista vitalício), da Sra. MARIA CÉLIA DA ROCHA GÓES, falecida em 17 de Junho de 2015, devendo perceber os proventos no valor de R$-788,00 (Setecentos e oitenta e oito reais),.

Art. 2° - O presente Decreto passa a viger a partir de 01.07.2015, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 17 DE JULHO DE 2015.

RAIMUNDO CARLOS GÓES PINHEIRO
Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADO O PRESENTE DECRETO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na Sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1° do Artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.

REGINALDO DE MATOS PANTOJA
Diretor Presidente do Fundo de Previdência Social do Município de Maués-AM/
SISPREV-MAUÉS

Publicado por:
Silvio Paulino Ferreira
Código Identificador:7C355DD6

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS
FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MAUÉS - SISPREV DECRETO N°083 /2015, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, RAIMUNDO CARLOS GÓES PINHEIRO, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 71, IV da Lei Orgânica Municipal, etc**.**

CONSIDERANDO, o teor do Requerimento da **Sr. JOSÉ BARROSO GOMES.**

DECRETA:
Art. 1° - *Aposentar por Invalidez com Proventos Integrais, nos termos do Art. 40, §1° ,inciso I, da CF, acrescida do Art. 6°-A da EC n° 41, c/c Art. 14, §1° e §6°, "n", da Lei Municipal n° 119/2005 (Regime Próprio de Previdência Social do Município de Maués – RPPS), o* ***Sr. JOSÉ BARROSO GOMES,*** *do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Maués, no Cargo de Professor B, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, com Salário Base no valor de R$-702,10 (Setecentos e dois reais e dez centavos), 10% de Adicional por Tempo de Serviço no valor de R$-70,21 (Setenta reais e vinte e um centavos) e Gratificação de Regência de Classe no valor de R$-208,25 (Duzentos e oito reais e vinte e cinco centavos) perfazendo um total dos Proventos valor de R$-980,56 (novecentos e oitenta reais e cinqüenta e seis centavos).*
Art. 2° - O presente Decreto passa a viger a partir de 01 de Fevereiro de 2015, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, 18 DE FEVEREIRO DE 2015.

RAIMUNDO CARLOS GÓES PINHEIRO
Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADO O PRESENTE DECRETO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na Sede do SISPREV, em conformidade com o disposto no § 1° do Artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.

REGINALDO DE MATOS PANTOJA
Diretor Presidente do Fundo de Previdência Social do Município de Maués
SISPREV

Publicado por:
Silvio Paulino Ferreira
Código Identificador:0C181430

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS
FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MAUÉS - SISPREV DECRETO N°173 /2015, DE 15 DE ABRIL DE 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, RAIMUNDO CARLOS GÓES PINHEIRO, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 71, IV da Lei Orgânica Municipal, etc**.**

CONSIDERANDO, o teor do Requerimento da **Sr. SEBASTIÃO JOSÉ NEGREIROS FERREIRA.**

DECRETA:
Art. 1° *- Aposentar por Tempo de Contribuição com Proventos Integrais, nos termos do Art. 40, §1° ,inciso III, alínea "a", da CF, c/c Art. 6° da EC n°41/03, c/c Art. 2° da EC n°47/05, c/c Art. 16, I II e III, da Lei Municipal n° 119/2005 (Regime Próprio de Previdência Social do Município de Maués – RPPS), o* ***Sr. SEBASTIÃO JOSÉ NEGREIROS FERREIRA ,*** *do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Maués, no Cargo de Artífice, lotado na Secretaria Municipal de Obras - SEMOSB, com Salário Base no valor de R$-788,00 (Setecentos e oitenta e oito reais), 35% de Adicional de Tempo de Serviço no valor de R$-275,80 (Duzentos e setenta e cinco reais e oitenta centavos) perfazendo um total dos Proventos valor de R$-1.063,80(Mil,sessenta e três reais e oitenta centavos).*

Art. 2° - O presente Decreto passa a viger a partir de 15 de Abril de 2015, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, 15 DE ABRIL DE 2015.

RAIMUNDO CARLOS GÓES PINHEIRO
Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADO O PRESENTE DECRETO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na Sede do SISPREV, em conformidade com o disposto no § 1° do Artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.

REGINALDO DE MATOS PANTOJA
Diretor Presidente do Fundo de Previdência Social do Município de Maués
SISPREV

Publicado por:
Silvio Paulino Ferreira
Código Identificador:7CA39577

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS
FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MAUÉS - SISPREV DECRETO N°597 /2014, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, RAIMUNDO CARLOS GÓES PINHEIRO, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 71, IV da Lei Orgânica Municipal, etc**.**

CONSIDERANDO, o teor do Requerimento da **Sra. REGINA MAISTER DA SILVA.**

DECRETA:
Art. 1° *- Aposentar por Invalidez com Proventos Integrais, nos termos do Art. 40, §1°, I, da CF c/c Art.6°-A da EC n° 41/2003, com redação dada pela pelo Art. 1° da EC n°70/2012, c/c Art. 14, §1° e §6°, "n", da Lei Municipal n° 119/2005 (Regime Próprio de Previdência Social do Município de Maués – RPPS), a* ***Sra. REGINA MAISTER DA SILVA,*** *do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Maués, no Cargo de Professor B, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, com Salário Base no valor de R$-744,86 (Setecentos e quarenta e quatro reais e oitenta e seis centavos), 10% de Adicional por Tempo de Serviço no valor de R$-74,49 (Setenta e quatro reais e quarenta e nove centavos) e Gratificação de Regência de Classe no valor de R$-208,25 (Duzentos e oito reais e vinte e cinco centavos) perfazendo um total dos Proventos valor de R$- 1.027,60(Mil, vinte e sete reais e sessenta centavos).*

Art. 2° - O presente Decreto passa a viger a partir de 01 de Novembro de 2014, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, 03 DE NOVEMBRO DE 2014.

RAIMUNDO CARLOS GÓES PINHEIRO
Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADO O PRESENTE DECRETO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na Sede do SISPREV, em conformidade com o disposto no § 1° do Artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.

REGINALDO DE MATOS PANTOJA
Diretor Presidente do Fundo de Previdência Social do Município de Maués
SISPREV

Publicado por:
Silvio Paulino Ferreira
Código Identificador:D0437DCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS
FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MAUÉS - SISPREV PORTARIA N°714/2015, DE 26 DE MAIO DE 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, RAIMUNDO CARLOS GÓES PINHEIRO, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 71, IV da Lei Orgânica Municipal, etc**.**

CONSIDERANDO, o teor do Requerimento da **Sra. MARIA CELESTE DE OLIVEIRA PAIVA, Processo n°039/2014-SISPREV/MAUÉS.**

RESOLVE:
Art. 1° *- Aposentar por idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais, nos termos do Art. 40, §1° ,inciso III, "a", da CF, c/c Art. 6° da EC n°41/03, c/c Art. 2° da EC n°47/05, c/c Art. 16, incisos I, II e III, da Lei Municipal n° 119/2005 (Regime Próprio de Previdência Social do Município de Maués – RPPS), a* ***Sra. MARIA CELESTE DE OLIVEIRA PAIVA,*** *do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Maués, no Cargo de Professor I, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, com Salário Base no valor de R$-702,10 (Setecentos e dois reais e dez centavos), Bonificação de Regência de Classe –BRC, no valor de R$-245,74 (Duzentos e quarenta e cinco reais e setenta e quatro centavos), Bonificação de Incentivo ao Aperfeiçoamento e a Qualificação Profissional – BIAQP, no valor de R$-89,25 (Oitenta e nove reais e vinte e cinco centavos) e 10% de Bonificação de Adicional por Tempo de Serviços – BATS, no valor de R$-70,21 (Setenta reais e vinte e um centavos), perfazendo um total dos Proventos valor de R$- 1.107,30 (Mil, cento e sete reais e trinta centavos).*

Art. 2° - O presente Decreto passa a viger a partir de 01 de Junho de 2015, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, 26 DE MAIO DE 2015.

RAIMUNDO CARLOS GÓES PINHEIRO
Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADO O PRESENTE DECRETO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na Sede do SISPREV, em conformidade com o disposto no § 1° do Artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.

REGINALDO DE MATOS PANTOJA
Diretor Presidente do Fundo de Previdência Social do Município de Maués
SISPREV

Publicado por:
Silvio Paulino Ferreira
Código Identificador:A457435E

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS
FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MAUÉS - SISPREV PORTARIA N°715/2015, DE 26 DE MAIO DE 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, RAIMUNDO CARLOS GÓES PINHEIRO, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 71, IV da Lei Orgânica Municipal, etc**.**

CONSIDERANDO, o teor do Requerimento da **Sra. MARIA GEORGINA FONSECA, Processo n°1888/2013-SISPREV/MAUÉS.**

RESOLVE:
Art. 1° *- Aposentar por idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais, nos termos do Art. 40, §1° ,inciso III, "a", da CF, c/c Art. 6° da EC n°41/03, c/c Art. 2° da EC n°47/05, c/c Art. 16, incisos I, II e III, da Lei Municipal n° 119/2005 (Regime Próprio de Previdência Social do Município de Maués – RPPS), a* ***Sra. MARIA GEORGINA FONSECA,*** *do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Maués, no Cargo de Assistente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, com Salário Base no valor de R$-792,00 (Setecentos e noventa e dois reais), adicionando mais 35% de Bonificação de Adicional por Tempo de Serviços – BATS, no valor de R$-277,20 (Duzentos e setenta e sete reais e vinte centavos), perfazendo um total dos Proventos valor de R$- 1.069,20 (Mil, sessenta e nove reais e vinte centavos).*

Art. 2° - O presente Decreto passa a viger a partir de 01 de Junho de 2015, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, 26 DE MAIO DE 2015.

RAIMUNDO CARLOS GÓES PINHEIRO
Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADO O PRESENTE DECRETO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na Sede do SISPREV, em conformidade com o disposto no § 1° do Artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.

REGINALDO DE MATOS PANTOJA
Diretor Presidente do Fundo de Previdência Social do Município de Maués
SISPREV

Publicado por:
Silvio Paulino Ferreira
Código Identificador:856EAFB3

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 920 DE 28 DE JULHO DE 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;
CONSIDERANDO a **Lei Federal nº 6.437 de 20 de agosto de 1.977**, que configura infrações à legislação sanitária federal, estabelece as sanções respectivas, e dá outras providências,

RESOLVE:

I – Designar os Senhores abaixo relacionados, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal, para Função de **FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA,** a contar de 28 de julho de 2015.

Ord	*Servidor*	*Cargo*	*Matrícula*
1	FRANCISCA EUGÊNIA M. DOS SANTOS	Agente Vigilância em Saúde	3425
2	HAROLDO RODRIGUES CASCAES	Agente Vigilância em Saúde	2835
3	JOCICLEIA BATISTA CAVALCANTE	Agente Vigilância em Saúde	972
4	OVIDIO PEREIRA	Agente Vigilância em Saúde	3136

II - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 28 DE JULHO DE 2015.

RAIMUNDO CARLOS GÓES PINHEIRO
Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na Sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1° do artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.

LEONARDO PRESTES MARTINS
Respondendo Pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Decreto Nº 338/15

Publicado por:
Silvio Paulino Ferreira
Código Identificador:B903BF0E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PARINTINS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Senhor ***Carlos Alexandre Ferreira Silva***, Prefeito Municipal de Parintins, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o Decreto nº 043/2015-GAB-PGMP**, de 22 de maio de 2015,** publicado no Diário Oficial dos Municípios no dia 26 de maio de 2015, ANO VI nº 1358 página 42, que declara Situação Anormal, caracterizada como Situação de Emergência no Município de Parintins, o Termo de Compromisso Nº 0042/2015-SEDEC, de 16 de Junho de 2015**,** que visa dar suporte financeiro ao Município para o fim de atender a população atingida pela enchente, e;

CONSIDERANDO, ainda, o Parecer Jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município, acostado nos autos do Processo Administrativo nº 048/2015 o qual corrobora com a dispensação da licitação, e;

CONSIDERANDO, por fim, o Relatório Técnico da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, sobre a situação de ANORMALIDADE DA ENCHENTE QUE INVADE AS RUAS E BAIRROS DA

CIDADE, PROVOCADA PELA CHEIA DAS ÁGUAS DO RIO AMAZONAS.

RESOLVE:

DISPENSAR de procedimento licitatório a despesa abaixo especificada, cujo objeto é **SOCORRER E ASSISTIR ÀS FAMÍLIAS ATINGIDAS PELA ENCHENTE PROVOCADA PELO SISTEMA HIDROLÓGICO DO RIO AMAZONAS** com fulcro no artigo 24, inciso IV, da Lei no 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

NOME DO CREDOR: **R. C. COMERCIO DE ESTIVAS LTDA. CNPJ Nº 09.452.649/0001-18**
ENDEREÇO: Rua Wilkens de Matos, 498 – Aparecida**.** CEP 69.010-420 – Manaus-AM.
VALOR: **R$ 144.925,00 (cento e quarenta e quatro mil novecentos e vinte e cinco reais).**
PARA: Aquisição de 803 (oitocentos e três) cestas básicas e 3212 (três mil duzentos e doze) garrafões de água mineral.

NOME DO CREDOR: **M. R DA S. VIEITAS EIRELE- ME CNPJ Nº 19.419.490/0001-93**
ENDEREÇO: Rua 4 nº 20 Qd. 14 Lote 20 – Parque Tropical- Parque 10 de Novembro – Manaus/AM.
VALOR: **R$ 70.200,00 (setenta mil e duzentos reais).**
PARA: Locação de Lanchas e Barcos pelo período de 30 (trinta) dias para entrega de materiais e deslocamento das equipes de apoio e das famílias afetadas pela enchente na Zona Rural.

NOME DO CREDOR: **M. R DA S. VIEITAS EIRELE- ME CNPJ Nº 19.419.490/0001-93**
ENDEREÇO: Rua 4 nº 20 Qd. 14 Lote 20 – Parque Tropical- Parque 10 de Novembro – Manaus/AM **VALOR**: **R$ 83.512,00 (oitenta e três mil quinhentos e doze reais).**
PARA: Aquisição de Kits de limpeza e higiene pessoal.

NOME DO CREDOR: **G. E. A MAIA CORRÊA & CIA. LTDA – EPP CNPJ Nº 10.739.568/0001-82**
ENDEREÇO: Rua Rio Madeira**,** no 13 – Quadra 37 – Conjunto Vieiralves N. Sra. Das Graças, CEP 69.053-030 – Manaus-AM
VALOR: **R$ 394.830,00 (trezentos noventa e quatro mil oitocentos e trinta reais).**
PARA: Aquisição de kits dormitório e redes.

NOME DO CREDOR: **MR COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ Nº 10.688.417/0001-42**
ENDEREÇO: Rua Armando Mendes, no 230 A – Armando Mendes, CEP 69.089-321 – Manaus-AM
VALOR: **R$ 178.616,00 (cento e setenta e oito mil seiscentos e dezesseis reais).**
PARA: Aquisição de Pregos, Madeira e Telhas para construção de pontes, marombas e passarelas.

NOME DO CREDOR: **N. M. DE OLIVEIRA & CIA. LTDA - ME CNPJ Nº: 19.439.315/0001-68**
ENDEREÇO: Rua Marcos Zagury nº 455 – Bairro. Castanheira, CEP 69.253-290, Parintins-Am
VALOR: **R$ 121.758,00 (cento e vinte e um setecentos e cinquenta e oito reais)**
PARA: "Aquisição de Combustíveis e Carga de Gás GLP13"

Cientifique-se,
Cumpra-se e
Publique-se.

Parintins, 15 de julho de 2015.

CARLOS ALEXANDRE FERREIRA SILVA
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Alderlandia Simas
Código Identificador:ABFCE06E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termos de Contrato firmados em 15 de julho de 2015, entre a Prefeitura Municipal de Parintins e a Empresa: M. R DA S. VIEITAS EIRELE- ME CNPJ Nº 19.419.490/0001-93, R$ 83.512,00 (oitenta e três mil quinhentos e doze reais), oriundos do Processo Administrativo nº 048/2015 de Dispensa de Licitação nº 003/2015-CML.

OBJETO: Locação de Lanchas e Barcos pelo período de 30 (trinta) dias para entrega de materiais e deslocamento das equipes de apoio e das famílias afetadas pela enchente na Zona Rural.

VALOR: R$ 83.512,00 (oitenta e três mil quinhentos e doze reais)

DOTAÇÃO: Unidade Orçamentária: 02.15.01, Programa de Trabalho: 06.182.0011.2.056; Fonte de Recursos: 107, Natureza da Despesa: 3.3.90.32.00, Termo de Compromisso Nº 0042/2015-SEDEC, de 08 de Junho de 2015.

Gabinete do Prefeito em Parintins, 15 de julho de 2015.

CARLOS ALEXANDRE FERREIRA SILVA
Prefeito de Parintins

Publicado por:
Alderlandia Simas
Código Identificador:63E784BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de Contrato firmados em 15 de julho de 2015, entre a Prefeitura Municipal de Parintins e a Empresa: M. R DA S. VIEITAS EIRELE- ME CNPJ Nº 19.419.490/0001-93, oriundos do Processo Administrativo nº 048/2015 de Dispensa de Licitação nº 003/2015-CML.
Objeto: "Locação de Lanchas Rápidas e Barcos Para Entrega de Materiais e Deslocamento Das Equipes de Apoio e Das Famílias Afetadas Pela Enchente na Zona Rural"
VALOR: R$ 70.200,00 (setenta mil e duzentos reais)
DOTAÇÃO: Unidade Orçamentária: 02.15.01, Programa de Trabalho: 06.182.0011.2.056; Fonte de Recursos: 107, Natureza da Despesa: 3.3.90.32.00, Termo de Compromisso Nº 0042/2015-SEDEC, de 08 de Junho de 2015.

Gabinete do Prefeito em Parintins, 15 de julho de 2015.

CARLOS ALEXANDRE FERREIRA SILVA
Prefeito de Parintins

Publicado por:
Alderlandia Simas
Código Identificador:CD6BA6BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Termos de Contrato Firmados em 15 de Julho de 2015, Entre a Prefeitura Municipal de Parintins e a Empresa: mr Comercio e Representação de Materiais de Construção Ltda. CNPJ Nº 10.688.417/0001-42, Oriundos do Processo Administrativo Nº 048/2015 de Dispensa de Licitação Nº 003/2015-cml.

OBJETO: Aquisição de Pregos, Madeira e Telhas para construção de pontes, marombas e passarelas.

VALOR: R$ 178.616,00 (cento e setenta e oito mil seiscentos e dezesseis reais)
DOTAÇÃO: Unidade Orçamentária: 02.15.01, Programa de Trabalho: 06.182.0011.2.056; Fonte de Recursos: 107, Natureza da

Despesa: 3.3.90.32.00, Termo de Compromisso Nº 0042/2015-SEDEC, de 08 de Junho de 2015.

Gabinete do Prefeito em Parintins, 15 de julho de 2015.

CARLOS ALEXANDRE FERREIRA SILVA
Prefeito de Parintins

Publicado por:
Alderlandia Simas
Código Identificador:A585688D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Termos de Contrato Firmados em 15 de Julho de 2015, Entre a Prefeitura Municipal de Parintins e a Empresa: N. M. de Oliveira & Cia. Ltda - me CNPJ Nº: 19.439.315/0001-68, Oriundos do Processo Administrativo Nº 048/2015 de Dispensa de Licitação Nº 003/2015-CML.
Objeto: "Aquisição de Combustíveis e Carga de Gas GLP13"
VALOR GLOBAL: R$ 121.758,00 (cento e vinte e um mil setecentos e cinquenta e oito reais)
DOTAÇÃO: Unidade Orçamentária: 02.15.01, Programa de Trabalho: 06.182.0011.2.056; Fonte de Recursos: 107, Natureza da Despesa: 3.3.90.32.00, Termo de Compromisso Nº 0042/2015-SEDEC, de 08 de Junho de 2015.

Gabinete do Prefeito em Parintins, 15 de julho de 2015.

CARLOS ALEXANDRE FERREIRA SILVA
Prefeito de Parintins

Publicado por:
Alderlandia Simas
Código Identificador:DA5DFF0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Termos de Contrato Firmados em 15 de Julho de 2015, Entre a Prefeitura Municipal de Parintins e a Empresa: R. C. Comercio de Estivas Ltda. Cnpj Nº 09.452.649/0001-18,oriundos do Processo Administrativo Nº 048/2015 de Dispensa de Licitação Nº 003/2015-cml.
Objeto: Aquisição de 803 (oitocentos e Três) Cestas Básicas e 3212 (três Mil Duzentos e Doze) Garrafões de água Mineral.
Valor: R$ 144.925,00 (cento e Quarenta e Quatro Mil Novecentos e Vinte e Cinco Reais)
Dotação: Unidade Orçamentária: 02.15.01, Programa de Trabalho: 06.182.0011.2.056; Fonte de Recursos: 107, Natureza da Despesa: 3.3.90.32.00, Termo de Compromisso Nº 0042/2015-sedec, de 08 de Junho de 2015.

Gabinete do Prefeito em Parintins, 15 de Julho de 2015.

CARLOS ALEXANDRE FERREIRA SILVA
Prefeito de Parintins

Publicado por:
Alderlandia Simas
Código Identificador:F21C4A30

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Termos de Contrato Firmados em 15 de Julho de 2015, Entre a Prefeitura Municipal de Parintins e a Empresa: G. E. A. Maia Corrêa & Cia. Ltda – Epp Cnpj Nº 10.739.568/0001-82, Oriundos do Processo Administrativo Nº 048/2015 de Dispensa de Licitação Nº 003/2015-cml.
OBJETO: "Aquisição de Kits de Limpeza e Higiene Pessoal".
Valor Global: R$ 394.830,00 (trezentos Noventa e Quatro Mil Oitocentos e Trinta Reais)
Dotação: Unidade Orçamentária: 02.15.01, Programa de Trabalho: 06.182.0011.2.056; Fonte de Recursos: 107, Natureza da Despesa: 3.3.90.32.00, Termo de Compromisso Nº 0042/2015-sedec, de 08 de Junho de 2015.

Gabinete do Prefeito em Parintins, 15 de Julho de 2015.

CARLOS ALEXANDRE FERREIRA SILVA
Prefeito de Parintins

Publicado por:
Alderlandia Simas
Código Identificador:76221358

SERVIÇO AUTONÔMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Carta-Contrato firmada em 01 de junho de 2015, entre o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parintins e a Empresa DVA SISTEMAS LTDA - EPP
O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parintins torna público o Contrato 003/2015 cujo objeto é a **"Cessão de software"** do Sistema de Contabilidade.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARINTINS: Unidade Orçamentária – 05.01.01; Programa de Trabalho – 17.122.0011.2.067 – Manutenção dos Serviços Administrativos - SAAE; - Natureza da Despesa – 3.3.90.30 -47 – Material de Consumo.

Gabinete do Diretor em Parintins, 01 de junho de 2015.

SAMARONE DA SILVA MOURA
Diretor do Serviço Autônomo de água e Esgoto de Parintins

Publicado por:
Andrea Silva Ferreira
Código Identificador:51290732

SERVIÇO AUTONÔMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2014

ESPÉCIE: **TERMO ADITIVO DE PRAZO**
DATA DA ASSINATURA: **17 de julho de 2015**
PARTES: **SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO** e a empresa **CWC INFORMATICA LTDA - EPP**

OBJETO: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONCESSÃO DE LICENÇA DE USO DE PROGRAMA DE FATURAMENTO E COBRANÇA, PROGRAMA DE PATRIMÔNIO E UTENSÍLIOS, PROGRAMA DE CORRESPONDÊNCIA E PROCESSOS, PROGRAMA DE ALMOXARIFADO, PROGRAMA DE VEÍCULOS, PROGRAMA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, BEM COMO CONVERSÃO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, TESTES E SERVIÇO DE MANUTENÇÃO**

PRAZO ADITIVADO: **12 (doze) meses**
Fundamento Legal: Processo Licitatório modalidade Convite nº 005/2014.

Gabinete do Diretor em, Parintins 17 de julho de 2015.

SAMARONE DA SILVA MOURA
Diretor do Serviço Autônomo de água e Esgoto de Parintins

Publicado por:
Andrea Silva Ferreira
Código Identificador:507919B4

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N.03/2015 DE RETIFICAÇÃO

O Instituto Merkabah torna pública a RETIFICAÇÃO do Edital n°03/2015 do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura de São Paulo de Olivença, conforme a seguir especificado, mantendo inalterados os demais itens do edital.

1.

Cargo	Carga horária Máxima	Remuneração
[...]	[...]	[...]
Médico - Sede	40 H	R$ 4.000,00(PSS) + R$13.000,00(FPM) = R$17.000,00
[...]	[...]	[...]

Atenciosamente,

À Direção
INSTITUTO MERKABAH

Publicado por:
José Raimundo Eufrázio da Silva
Código Identificador:0FE8BD1D

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TABATINGA

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 301 DE 30 DE JULHO DE 2015

Dispõe sobre nomeação de cargo comissionado, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tabatinga, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, e de acordo com a Lei nº 678/14 de 10 de abril de 2014, Art. 15 Parágrafo único e Anexos V, do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Tabatinga;
Considerando, a Lei nº 680/2014, de 10 de abril de 2014 Reestruturação Organizacional do Poder Executivo do Município de Tabatinga;

DECRETA

Art. 1º - Nomear a senhora **SIDNEIA APARECIDA GARDINA FREGNI,** para assumir o cargo comissionado de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, lotando-a na **Secretaria Municipal de Saúde**, a partir 01 de agosto de 2015.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TABATINGA, EM 30 DE JULHO DE 2015.

CARLOS DONIZETTI GOMES
Prefeito Municipal de Tabatinga em Exercício.

Este Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios e no Serviço de Portaria desta Prefeitura Municipal, na data supra, em obediência ao disposto no Art. 100 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga-AM.

JOSÉ REMY ALVES E SILVA
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Valdenei Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:26E46C67

SECRETARIA DE GABINETE
CONTRATO Nº 022/2015

Instrumento Particular de Contrato de Locação de Imóveis que entre si fazem MARGARIDA TENAZOR NOGUEIRA e PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA.

I) LOCADOR:
MARGARIDA TENAZOR NOGUEIRA, CPF nº.273.403.252-04 e RG nº 758.399 SSP/AM, residente e domiciliado em Tabatinga-AM, CEP: 69.640-000, doravante denominada **LOCADOR**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, mediante as cláusulas e condições ora pactuadas:

II) LOCATARIO:
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº. 04.011.805/0001-91** sito na Avenida da Amizade nº. 1770 - Centro**,** através de seu representante legal, **RAIMUNDO CARVALHO CALDAS, CPF nº 075095022-68 e RG nº 0459480-0. SSP/AM**, a seguir denominada simplesmente **"LOCATARIA".**

III) OBJETO DE LOCAÇÃO
Dois imóveis que se destina exclusivamente para funcionamento do ANEXO DO ALOJAMENTO DOS UNIVERSITARIOS localizado na Rua Jerusalém, s/nº – Bairro Nova Esperança, nesta cidade de Tabatinga.

IV) VALOR MENSAL DA LOCAÇÃO: R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)

V) PRAZO DE LOCAÇÃO:
INICIO: 01/06/2015 a 31/12/2015.

VI) OBRIGAÇÕES GERAIS
O LOCATÁRIO declara ter procedido à vistoria do imóvel locado recebendo-o em perfeito estado e obrigando-se a:

a) não transferir este contrato, não sublocar, não ceder ou emprestar, sob qualquer pretexto e de igual forma alterar a destinação de locação, não constituindo o decurso do tempo, por si só, na demora do **LOCADOR** reprimir a infração, assentimento à mesma;

b) encaminhar ao **LOCADOR** todas as notificações, avisos ou intimações dos poderes públicos que forem entregues no imóvel, sob pena de responder pelas multas, correção monetária e penalidades decorrentes do atraso no pagamento ou satisfação no cumprimento de determinação por aqueles poderes;

c) no caso de qualquer obra, reforma ou adaptação, devidamente autorizada pelo **LOCADOR**, repor por ocasião da entrega efetiva das chaves do imóvel locado, não podendo exigir qualquer indenização;

d) facultar ao **LOCADOR** ou ao representante legal examinar ou vistoriar o imóvel sempre que for para tanto solicitado bem como no caso do imóvel for colocado à venda, permitir que interessados o visitem;

e) na entrega do prédio, verificando-se infração pelo **LOCATARIO** de quaisquer das cláusulas que se compõe este contrato, e que o prédio necessite de algum conserto ou reparo, ficará o mesmo **LOCATÁRIO**, pagando o aluguel, até a entrega das chaves;

VII) DO IMPOSTO PREDIAL E DEMAIS ENCARGOS
As partes ajustadas que o pagamento do imposto predial do imóvel locado, por conta do **LOCATÁRIO** durante a vigência da locação sendo que os demais encargos decorrentes do funcionamento do imóvel (água, luz, telefone etc.) também ficam a cargo do **LOCATÁRIO.**

VIII) RESCISÃO CONTRATUAL
A infração prevista das obrigações consignadas na clausula oitava, sem prejuízo de qualquer outra prevista em Lei, por parte do **LOCATARIO**, é considerado como de natureza grave, acarretando a rescisão contratual, sem prejuízo pecuniário para ambas as partes e em sendo por decisão do **LOCATARIO** ficando obrigado a notificar o **LOCADOR** com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único – Caso o objetivo da locação vier a ser desapropriados pelos Poderes Públicos, ficará o presente contrato, bem como o **LOCADOR**, exonerado de todas e quaisquer responsabilidade decorrente.

IX) RENOVAÇÃO:
Caso o **LOCATARIO** vier a permanecer no imóvel, o novo aluguel, após o vencimento será calculado mediante índice determinado pelo Governo Federal (IGPM).

X) PRAZO PARA OS PAGAMENTOS:
Fica convencionado que o **LOCATÁRIO** deverá fazer o pagamento dos alugueis mensais pontualmente até o dia 15 de cada mês **SUBSEQUENTE,** através de deposito bancário em nome de Margarida Tenazor Nogueira na Conta Corrente nº **8575-8**, Agência nº **0736-6** no **Banco do Bradesco**.

XIV) CLAUSULA PENAL:
O LOCADOR e o **LOCATARIO** obrigam-se a respeitar o presente contrato e todas as suas cláusulas e condições, incorreto a parte que infringir qualquer disposição contratual ou legal na multa igual a 2% do valor contratual, que sempre será paga integralmente, qualquer que seja o tempo contratual decorrido.

Parágrafo Único: as partes contratantes elegem um foro da Comarca de Tabatinga, para dirimir qualquer dúvida ou litígio oriundo do presente contrato.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas para todos os fins de direito.

Tabatinga, 01 de junho de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA
Locatário

MARGARIDA TENAZOR NOGUEIRA
Locador

TESTEMUNHAS:

• _____
CPF:

• _____
CPF:

Publicado por:
Valdenei Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:44FCE936

SECRETARIA DE GABINETE
RESOLUÇÃO Nº 005/2015. COMISSÃO ESPECIAL PARA ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR-TBT-2016/2019.

COMISSÃO ESPECIAL PARA ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR-TBT-2016/2019.

RESOLUÇÃO Nº 005/2015.

A Comissão Especial para a Escolha dos Membros do Conselho Tutelar-TBT - 2016/2019, com amparo na Lei 12.696/2012 e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução 006/CMDCA/TBT/2015,
RESOLVE:

I- Tornar público o RESULTADO da Prova referente ao Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2016/2019, realizada no dia 19/07/2015:

NOME DO (A) CANDIDATO (A)	PROVA OBJETIVA	PROVA DISSERTATIVA	TOTAL DE PONTOS
ANTONIO JORGE TENAZOR PEVAS	46	31	77
ELIANE LOPES ALVES	41	19	60
EDILENE DO NASCIMENTO MENEZES	35	25	60
JONEIA DE ASSIS DIAS	27	33	60
RUBEM DARIO COSTA CASTRO	34	26	60
VALDIZIA ARAUJO RODRIGUES	27	33	60
THAILA PATRICIA FELIX RIBEIRO	30	19	49
ALDENEY TANANTA JANUARIO	22	22	44
DAMARIS MALAFAIA HUANY	19	21	40
FRANCELINA ALVES DE FRANÇA	34	06	40
OSIRES CORDEIRO PERES JUNIOR,	37	01	38
WILIAN ARAUJO DA SILVA	24	13	37
RAIMUNDO ARAÚJO CAMPOS,	30	05	35
MIKAEL CARVALHO LOZANO	27	05	32
ROSE MARY MUCA LOPES	14	05	19
JUDITH ROSA MEDINA VASQUES	16	01	17

II. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas – www.diariomunicipal.com.br/aam .

Tabatinga-AM, 30 de julho de 2015.

VALDIR DE JESUS GONÇALVES
Presidente

Publicado por:
Valdenei Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:B9632F3D

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 294 DE 28 DE JULHO DE 2015

Dispõe sobre Exoneração a Pedido de Cargo Comissionado, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tabatinga, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, e de acordo com a Lei nº 678/14 de 10 de abril de 2014, Art. 15, Parágrafo Único e Anexos V, do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Tabatinga-AM;
CONSIDERANDO a Lei nº 680/2014, de 10 de abril de 2014 Reestruturação Organizacional do Poder Executivo do Município de Tabatinga;
CONSIDERANDO Autorização do Secretário Executivo Municipal de Administração de 23 de julho de 2015;
CONSIDERANDO o Memo. nº 336/SEGAB de 29 de junho de 2015;
CONSIDERANDO o Memo. s/n SEMSA/SAÚDE de 26 de junho de 2015.

DECRETA

Art. 1º - Exonerar a Pedido o servidor **HERTON AUGUSTO PINHEIRO DANTAS** de seu respectivo **Cargo Comissionado** de **Secretaria de Saúde,** lotado na **Secretaria Municipal de Saúde,** a partir de **01 de agosto de 2015**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TABATINGA, EM 28 DE JULHO DE 2015.

CARLOS DONIZETTI GOMES
Prefeito Municipal de Tabatinga em Exercício

Este Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios e no Serviço de Portaria desta Prefeitura Municipal, na data supra, em obediência ao disposto no Art. 100 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga-AM.

JOSÉ REMY ALVES E SILVA
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Valdenei Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:C668A6E0

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TONANTINS

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TONANTINS**, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO, o que consta na Ata Circunstanciada da Chamada Pública nº 001/2015 realizado por Sistema de Registro de Preço, elaborada pela Comissão Municipal de Licitação.

CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência a legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;

CONSIDERANDO a inexistência de recursos administrativos pendentes ao referido procedimento licitatório;

CONSIDERANDO, ainda, que os documentos que se encontram acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pelas Leis Federais nºs. 8.666/93 e 10.520/02;

CONSIDERANDO, por fim, o Parecer Conclusivo emitido pela Assessoria Jurídica Interna desta Prefeitura;

RESOLVE:

I — ADJUDICAR à **COOPERATIVA AGROFRUTIFERAS DOS PRODUTORES DE URUCARÁ,** CNPJ nº 04.394.176/0001-26, estabelecida na Rua Dona Doquinha, nº 247, Aparecida, Urucará - AM, referente a todos os itens da Chamada Pública nº 001/2015 - SRP, no valor global de **R$ 298.820,00 (Duzentos e noventa e oito mil, oitocentos e vinte reais).**

II – HOMOLOGAR a deliberação final do presente procedimento licitatório, realizado através da Chamada Pública nº 001/2015 - SRP, em favor da cooperativa vencedora dos itens registrados e adjudicados, pelo critério menor valor por item, tendo por objeto o **PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA CHAMADA PÚBLICA, ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇO, PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PRODUZIDOS PELA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADOS À PRODUÇÃO DE MERENDA ESCOLAR DAS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/ PNAE.**

III – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

TONANTINS, 23 de Julho de 2015.

SIMEÃO GARCIA DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Tonantins

Publicado por:
Boniere Nascimento Martins
Código Identificador:120D6392

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de Contrato nº 003/2015, oriundo da Chamada Pública nº. 001/2015 – SRP.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS e **COOPERATIVA AGROFRUTIFERAS DOS PRODUTORES DE URUCARÁ - AGROFRUTI**.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PRODUZIDOS PELA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADOS À PRODUÇÃO DE MERENDA ESCOLAR DAS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/ PNAE.
FUNDAMENTO LEGAL: Resolução/CD/FNDE n. 26, de 17 de junho de 2013, e Lei Federal n. 11. 947/09.

VALOR GLOBAL REGISTRADO: **R$ 298.820,00 (Duzentos e noventa e oito mil, oitocentos e vinte reais),** conforme descrição dos itens, quantitativos e valores unitários e globais registrados.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da assinatura do Contrato.

TONANTINS, 24 de julho de 2015.

SIMEÃO GARCIA NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Tonantins

Publicado por:
Boniere Nascimento Martins
Código Identificador:66B2FB9F

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BOCA DO ACRE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS

A Prefeitura Municipal de Boca do Acre – Am, comunica os Termos Aditivos de Contrato das Dispensas de Licitações, Fundamento Legal: conforme art. 24, inciso V, da Lei 8.666/93, com objeto: contratação de eventual prestação de serviço continuado de limpeza pública. Prazo de execução: o prazo de execução do objeto do contrato será prorrogado até 31/08/2015. Dotação Orçamentária: Dotação 15.452.0011.2.030 – Encargos com Serviços de Limpeza Pública, Natureza de Despesa: 3.3.90.39.10 – RO.

Nº	Empresa	CNPJ	Processo Administ. Nº	Dispensa Nº	Terceiro Termo Aditivo Nº	Vigência	Valor R$	
01	ADEMIR FURTADO DE ARAUJO	21.640.283/0001-06	019/2015	007/2015	007/2015	30 dias	1.200,00	
02	ADRIANO MELO DA SILVA	18.716.463/0001-10	020/2015	008/2015	008/2015	30 dias	1.000,00	
03	AGEILTON ARAUJO DE ALMEIDA	18.716.346/0001-56	021/2015	009/2015	009/2015	30 dias	1.200,00	
04	AILTON DA SILVA MENDONÇA	18.654.810/0001-27	022/2015	010/2015	010/2015	30 dias	1.000,00	
05	ALDIR SILVA DOS ANJOS	19.274.423/0001-28	023/2015	011/2015	011/2015	30 dias	1.000,00	
06	ANTONIO ALEF NOBRE FARIAS	18.713.715/0001-57	024/2015	012/2015	012/2015	30 dias	1.000,00	
07	ANTONIO DE LIMA SILVA	18.654.784/0001-37	025/2015	013/2015	013/2015	30 dias	1.000,00	
08	ANTONIO MARCOS SILVA DE ALMEIDA	18.653.890/0001-04	026/2015	014/2015	014/2015	30 dias	1.000,00	
09	ANTONIO PEREIRA DA FONSECA	18.658.390/0001-57	027/2015	015/2015	015/2015	30 dias	1.100,00	
10	ANTONIO RAIMUNDO LIMA DE SOUZA	18.654.944/0001-48	028/2015	016/2015	016/2015	30 dias	1.000,00	
11	ANTONIO SILVA COSTA	18.650.444/0001-38	029/2015	017/2015	017/2015	30 dias	1.000,00	
12	ARILDO CARNEIRO FERREIRA	18.645.004/0001-92	030/2015	018/2015	018/2015	30 dias	1.600,00	
13	ARTHUR SIMÃO ANDRADE	18.731.776/0001-47	031/2015	019/2015	019/2015	30 dias	1.000,00	
14	BENEDITO ARAUJO PINTO	18.653.251/0001-30	032/2015	020/2015	020/2015	30 dias	1.000,00	
15	BENIZIO DEMETRIO DA SILVA	18.650.057/0001-00	033/2015	021/2015	021/2015	30 dias	1.000,00	
16	CARLOS ALEXANDRE OLIVEIRA DA COSTA	18.650.064/0001-01	034/2015	022/2015	022/2015	30 dias	1.000,00	

17	CARLOS ANTONIO PERES	18.691.945/0001-62	035/2015	023/2015	023/2015	30 dias	1.000,00	
18	CELIO DE SOUZA BENEVIDES	18.648.856/0001-33	036/2015	024/2015	024/2015	30 dias	1.000,00	
19	CLEISON DA SILVA SANTOS	18.675.147/0001-47	037/2015	025/2015	025/2015	30 dias	1.000,00	
20	CLEUDISMAR SOUZA DA ROCHA	17.974.514/0001-40	038/2015	026/2015	026/2015	30 dias	1.000,00	
21	DEUZIMAR PEREIRA DA SILVA	21.639.905/0001-86	039/2015	027/2015	027/2015	30 dias	1.200,00	
22	EDINEI ALMEIDA DA SILVA	19.189.870/0001-89	040/2015	028/2015	028/2015	30 dias	1.000,00	
23	ERNESTINO DA SILVA MAGALHÃES	18.648.165/0001-30	041/2015	029/2015	029/2015	30 dias	1.000,00	
24	ERONILSON LIMA DE GUERRA	18.648.414/0001-97	042/2015	030/2015	030/2015	30 dias	1.000,00	
25	EXPEDITO INACIO DE OLIVEIRA	18.652.865/0001-06	043/2015	031/2015	031/2015	30 dias	1.200,00	
26	FRANCISCO ADRIANO CAMPOS DE LIMA	18.658.701/0001-88	044/2015	032/2015	032/2015	30 dias	1.000,00	
27	FRANCISCO DAS CHAGAS TIMOTEO DE LIMA	18.657.661/0001-50	045/2015	033/2015	033/2015	30 dias	1.000,00	
28	FRANCISCO LIMA DA SILVA	18.692.201/0001-62	046/2015	034/2015	034/2015	30 dias	1.000,00	
29	FRANCISCO LIMA DE ARRUDA	18.654.870/0001-40	047/2015	035/2015	035/2015	30 dias	1.000,00	
30	FRANCISCO MONTEIRO DOS SANTOS	18.654.727/0001-58	048/2015	036/2015	036/2015	30 dias	1.000,00	
31	FRANCISCO PEREIRA DA SILVA	18.663.723/0001-36	049/2015	037/2015	037/2015	30 dias	1.200,00	
32	FRANCISCO SILVA DE ALMEIDA	18.654.869/0001-15	050/2015	038/2015	038/2015	30 dias	1.000,00	
33	GEDENEY DA SILVA BORGES	18.653.959/0001-91	051/2015	039/2015	039/2015	30 dias	1.000,00	
34	GERSON MORENO DE LIMA	18.663.919/0001-20	052/2015	040/2015	040/2015	30 dias	1.000,00	
35	HAROLDO SOUZA BEZERRA	18.644.739/0001-00	053/2015	041/2015	041/2015	30 dias	1.000,00	
36	ISAIAS OLIVEIRA DE SOUZA	18.652.943/0001-64	054/2015	042/2015	042/2015	30 dias	1.000,00	
37	JOCILEUDO FLORES RODRIGUES DE SOUZA	18.654.809/0001-00	055/2015	043/2015	043/2015	30 dias	1.000,00	
38	JONAS DE SOUZA DOS ANJOS	18.809.492/0001-26	056/2015	044/2015	044/2015	30 dias	1.200,00	
39	JOSÉ FERNANDES DE QUEIROZ	18.659.447/0001-32	057/2015	045/2015	045/2015	30 dias	1.200,00	
40	JOSÉ LAECIO FERREIRA DE SOUZA	18.653.389/0001-30	058/2015	046/2015	046/2015	30 dias	1.000,00	
41	JOSE RAIMUNDO ALVES FONSECA	18.649.594/0001-21	059/2015	047/2015	047/2015	30 dias	1.000,00	
42	JOSÉ XAVIER DO NASCIMENTO	18.654.791/0001-39	060/2015	048/2015	048/2015	30 dias	1.000,00	
43	JUSCICLEI ROCHA PRUDENCIO	18.653.497/0001-02	061/2015	049/2015	049/2015	30 dias	1.000,00	
44	KEULY XAVIER DE ANDRADE	19.364.693/0001-20	062/2015	050/2015	050/2015	30 dias	1.000,00	
45	LAZARO FERREIRA DE LIMA	18.654.841/0001-88	063/2015	051/2015	051/2015	30 dias	1.000,00	
46	LEONARDO DA SILVA BELO	18.663.959/0001-72	064/2015	052/2015	052/2015	30 dias	1.000,00	
47	LUIS GONZAGA LIMA DE ARRUDA	18.654.853/0001-02	065/2015	053/2015	053/2015	30 dias	1.000,00	
48	LUIZ DE PAIVA FEITOSA	18.654.808/0001-58	066/2015	054/2015	054/2015	30 dias	2.500,00	
49	MANOEL ARAUJO DE FREITAS	18.725.638/0001-55	067/2015	055/2015	055/2015	30 dias	1.200,00	
50	MANOEL BATISTA DE SOUZA	19.998.322/0001-08	068/2015	056/2015	056/2015	30 dias	1.200,00	
51	MANOEL MATOS RODRIGUES	18.652.856/0001-07	069/2015	057/2015	057/2015	30 dias	1.200,00	
52	MANOEL SILVA CANDIDO	18.654.702/0001-54	070/2015	058/2015	058/2015	30 dias	1.000,00	
53	MARCOS OLIVEIRA DE PAIVA	18.654.919/0001-64	071/2015	059/2015	059/2015	30 dias	1.000,00	
54	MARIA JOSÉ PINTO FERREIRA	18.685.847/0001-12	072/2015	060/2015	060/2015	30 dias	1.000,00	
55	MARINEIDE ARISTIDES DOS SANTOS	21.641.734/0001-20	073/2015	061/2015	061/2015	30 dias	1.200,00	
56	MARQUEZAN DA ROCHA NEVES	18.645.339/0001-00	074/2015	062/2015	062/2015	30 dias	1.000,00	
57	NELSON BERNARDO DA SILVA	18.648.609/0001-37	075/2015	063/2015	063/2015	30 dias	1.500,00	
58	ORANJE DO NASCIMENTO FONTELE	18.649.836/0001-87	076/2015	064/2015	064/2015	30 dias	1.000,00	
59	OZEIAS DE SALES DA LUZ	18.652.600/0001-08	077/2015	065/2015	065/2015	30 dias	1.000,00	
60	PEDRO DE SOUZA MORENO	18.653.843/0001-52	078/2015	066/2015	066/2015	30 dias	1.000,00	
61	RAIMUNDO CLODOALDO DA SILVA	18.650.545/0001-09	079/2015	067/2015	067/2015	30 dias	1.600,00	
62	RAIMUNDO DA SILVA ALVES	18.645.217/0001-14	080/2015	068/2015	068/2015	30 dias	1.000,00	
63	RAIMUNDO DE SALES SANTANA	18.658.571/0001-83	081/2015	069/2015	069/2015	30 dias	1.200,00	
64	RAIMUNDO GOMES DA SILVA	18.653.061/0001-13	082/2015	070/2015	070/2015	30 dias	1.000,00	
65	RAIMUNDO GOUVEIA DAMASCENO	18.654.920/0001-99	083/2015	071/2015	071/2015	30 dias	1.000,00	
66	RAIMUNDO NONATO MOURA DA SILVA	18.654.799/0001-03	084/2015	072/2015	072/2015	30 dias	1.000,00	
67	RAIMUNDO NONATO MOURA DE LIMA	18.654.747/0001-29	085/2015	073/2015	073/2015	30 dias	1.000,00	
68	RAIMUNDO PEREIRA DA SILVA FILHO	21.631.876.0001-06	086/2015	074/2015	074/2015	30 dias	1.000,00	
69	RAIMUNDO SILVA DE MORAES	18.666.048/0001-07	087/2015	075/2015	075/2015	30 dias	1.000,00	
70	RALITON SILVA DA CUNHA	18.644.748/0001-92	088/2015	076/2015	076/2015	30 dias	1.800,00	
71	ROBERTO OLIVEIRA DA ROCHA	18.649.944/0001-50	089/2015	077/2015	077/2015	30 dias	1.000,00	
72	RODRIGO MARIANO DE LIMA	18.650.666/0001-50	090/2015	078/2015	078/2015	30 dias	1.600,00	
73	ROSINALDO SANTOS DA SILVA	18.663.830/0001-64	091/2015	079/2015	079/2015	30 dias	1.200,00	
74	ROZILDA RESENDE DA SILVA	18.711.094/0001-72	092/2015	080/2015	080/2015	30 dias	1.000,00	
75	SEBASTIÃO ALEXANDRE DA SILVA	18.809.401/0001-52	093/2015	081/2015	081/2015	30 dias	1.200,00	
76	SEBASTIÃO MAGALHÃES DE MELO	18.649.151/0001-30	094/2015	082/2015	082/2015	30 dias	1.000,00	
77	SIDNEY LEITÃO DA SILVA	18.666.478/0001-10	095/2015	083/2015	083/2015	30 dias	1.200,00	
78	SILVANY DA ROCHA NEVES	18.652.160/0001-80	096/2015	084/2015	084/2015	30 dias	1.000,00	
79	TRAJANO MARTINS FERREIRA	18.659.588/0001-55	097/2015	085/2015	085/2015	30 dias	1.000,00	
80	VALCIMAR SANTOS DE LIMA	18.647.739/0001-55	098/2015	086/2015	086/2015	30 dias	1.000,00	
81	VALDENILSON DE SOUZA OLIVEIRA	18.716.650/0001-10	099/2015	087/2015	087/2015	30 dias	1.000,00	
82	VALDINELE ROCHA DOS SANTOS	18.654.946/0001-37	100/2015	088/2015	088/2015	30 dias	1.000,00	
83	WISLEI DA SILVA	18.716.556/0001-44	101/2015	089/2015	089/2015	30 dias	1.000,00	
Valor Total ----------							90.700,00	30 dias

Boca do Acre – AM, 31 de julho de 2015.

ANTONIO IRAN DE SOUZA LIMA
Prefeito Municipal de Boca do Acre

Publicado por:
Aguimar Silva de Noronha
Código Identificador:7E966D98

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE GUAJARÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO 2014

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	Saldo C = (b-a)
RECEITAS CORRENTES	25.569.112,56	25.569.112,56	27.635.612,75	2.066.500,19
RECEITA TRIBUTÁRIA	513.792,66	513.792,66	340.148,77	-173.643,89
IMPOSTOS	507.383,60	507.383,60	340.145,77	-167.237,83
TAXAS	6.409,06	6.409,06	3,00	-6.406,06
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	9.236,93	9.236,93
CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	0,00	0,00	9.236.93	9.236,93
RECEITA PATRIMONIAL	33.480,77	33.480,77	95.777,59	62.296,82
RECEITA DE VALORES MOBILIÁRIOS	33.480,77	33.480,77	95.777,59	62.296,82
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	3.510,00	3.510,00
TRANSFERENCIA CORRENTES	25.014.901,28	25.014.901,28	27.180.929,91	2.166.028,63
TRANSFERÊNCIA INTERGOVERNAMENTAIS	22.764.902,28	22.764.902,28	24.672.900,65	1.907.998,37
Transf. De Conv.	2.249.999,00	2.249.999,00	2.508.029,26	258.030,26
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	6.937.85	6.937,85	6.009,55	-928,30
Multas e Juros de Mora	528.80	528,80	0,00	-528,80
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	2.136.35	2.136,35	5.869,67	3.733,32
RECEITAS DIVERSAS	4.272,70	4.272,70	139,88	-4.132,82
RECEITA DE CAPITAL	608.000,00	608.000,00	1.258.384,80	650.384,80
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	608.000,00	608.000,00	1.258.384,80	650.384,80
TRANSFERENCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	608.000,00	608.000,00	1.258.384,80	650.384,80
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	26.177.112,56	26.177.112,56	28.893.997,55	2.716.884,99
REFINANCIAMENTO (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I+II)	26.177.112,56	26.177.112,56	28.893.997,55	2.716.884,99
DEFICIT (IV)	-	6.467.892,69	2.158.255,01	-
TOTAL (V)=(III+IV)	26.177.112,56	32.645.005,25	31.052.252,56	-
SALDOS DO EXERCICIOS ANTERIORES UTILIZADOS PARA CREDITOS ADICIONAIS)		0,00	0,00	-
Superávit Financeiro	-	0,00	0,00	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	0,00	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	SALDO DA DOTAÇÃO
DESPESAS CORRENTES	23.285.120,05	28.828.575,20	27.493.554,72	26.638.372,51	25.015.516,17	1.335.020,48
PESSOAL COM CARGOS SOCIAIS	13.233.592,86	16.189.195,37	15.433.200,46	15.275.603,20	14.262.729,64	775.994,91
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	6.103,02	3,02	0,00	0,00	0,00	3,02
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.045.424,17	12.639.376,81	12.060.354,26	11.362.769,31	10.752.786,23	579.022,55
DESPESAS DE CAPITAL	2.764.146,95	3.688.584,49	3.558.697,84	1.885.947,24	1.870.869,82	129.886,65
INVESTIMENTO	2.657.076,47	3.688.514,01	3.558.697,84	1.885.947,24	1.870.869,82	129.816,17
AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	107.070,48	70,48	0,00	0,00	0,00	70,48
RESERVA DE CONTINGENCIA	127.845,56	127.845,56	0,00	0,00	0,00	127.845,56
RESERVA DE CONTINGENCIA	127.845,56	127.845,56	0,00	0,00	0,00	127.845,56
TOTAL DAS DESPESAS (VI)	26.177.112,56	32.645.005,25	31.052.252,56	28.524.319,75	26.886.385,99	1.592.752,69
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA REFINANCIAMENTO (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da DÍVIDA/Refinanciamento (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI+	26.177.112,56	32.645.005,25	31.052.252,56	28.524.319,75	26.886.385,99	1.592.752,69
SUPERÁVIT (IX)	-	-	-	-	-	0,00
TOTAL (X) = (VIII + IX)	26.177.112,56	32.645.005,25	31.052.252,56	28.524.319,75	26.886.385,99	1.592.752,69

ANEXO 1 – DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A PAGARR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-c-e)
	EM EXERCICIO ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCICIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	850.925,60	166.029,10	165.118,09	0,00	684.896,50
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	502.031,05	113.059,33	112.148,32	0,00	388.971,72
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	348.894,55	52.969,77	52.969,77	0,00	295.924,78
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	464.320,44	3.910,00	3.910,00	0,00	460.410,44
INVESTIMENTOS	0,00	464.320,44	3.910,00	3.910,00	0,00	460.410,44
INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	1.315.246,04	169.939,10	169.028,09	0,00	1.145.306,94

ANEXO 2 – DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (e) = (a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (A)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES	0,00	438.192,16	86.664,74	0,00	351.527,42
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	387.410,08	82.829,74	0,00	304.580,34
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	50.782,08	3.835,00	0,00	46.947,08
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	3.500,00	0,00	0,00	3.500,00
INVESTIMENTOS	0,00	3.500,00	0,00	0,00	3.500,00

INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	441.692,16	86.664,74	0,00	355.027,42

MANOEL HÉLIO ALVES DE PAULA
Prefeito Municipal

ADAILDO DA COSTA MELO FILHO
Secretário de Finanças

JONAS SABINO DA COSTA
Contador
CRC/AM nº 12.908/O-8

Publicado por:
Dilena Rodrigues de Paula
Código Identificador:2CDCC3C9

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANACAPURU

CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2015-CMM PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2015-CPL

No dia 01 de julho de 2015, na sede da Câmara Municipal de Manacapuru, foi registrado o preço da empresa abaixo identificada, para o Eventual Serviço de Buffet e Alimentação. Resultante do **Pregão Presencial nº 015/2015-CPL**, para o Sistema de Registro de Preços. As especificações constantes do respectivo processo administrativo nº 3844/2015-CMM, assim como os termos da proposta de preço integram esta ata de registro de preço, independentemente de transcrição.

O presente registro de preço terá a vigência de 12 (doze) meses.

Empresa vencedora **LUCENIR G PEREIRA – ME, inscrita no CNPJ sob o n° 21.642.310/0001-80** para os itens abaixo discriminados:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ALIMENTAÇÃO, tipo café da Manhã para atender a realização de eventos, seminários, cursos, Workshops para atender as necessidades da Câmara Municipal de Manacapuru.	Unid.	1000	R$ 20,00	R$ 20.000,00
2	ALIMENTAÇÃO, tipo almoço/ jantar para atender a realização de eventos, seminários, cursos, Workshops para atender as necessidades da Câmara Municipal de Manacapuru.	Unid.	4000	R$ 10,00	R$ 40.000,00
3	ALIMENTAÇÃO, tipo coquetel para atender a realização de eventos, seminários, cursos, Workshops para atender as necessidades da Câmara Municipal de Manacapuru.	Unid.	1000	R$ 35,00	R$ 35.000,00
4	ALIMENTAÇÃO, tipo coffee break para atender a realização de eventos, seminários, cursos, Workshops para atender as necessidades da Câmara Municipal de Manacapuru.	Unid.	1000	R$ 30,00	R$ 30.000,00
5	LOCAÇÃO DO ESPAÇO para reuniões/conferências/programações culturais esportiva, com cadeiras, mesas e decoração.	Unid.	100	R$ 20,00	R$ 2.000,00

Manacapuru/AM, 01 de julho de 2015.

VEREADOR FRANCISCO FERNANDES BEZERRA
Presidente da Câmara Municipal de Manacapuru

LUCENIR G PEREIRA – ME
CNPJ: 21.642.310/0001-80

Publicado por:
Sandra Maria Jesus Araujo
Código Identificador:4614C490

